

AVISO IMPORTANTE! Como medida de prevenção no combate à transmissão do COVID-19, será obrigatório o uso de mascaras e álcool em gel, devendo cada licitante se responsabilizar por providenciar esses materiais para seu uso pessoal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SOLICITANTE: SETOR DE ENGENHARIA - SAAE DE MARIANA/MG

TOMADA DE PREÇOS Nº: TP 001/2022

PRC: 027/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE ADUTORA DE ÁGUA BRUTA (AAB), PARA AMPLIAÇÃO DO SAA DE CACHOEIRA DO BRUMADO, DISTRITO DE MARIANA, MG.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria de nº 79, de 02 de Junho de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na sala de reuniões da CPL, na sede desta Autarquia Municipal, localizada na rua José Raimundo de Figueiredo, nº 580, Bairro São Cristóvão, Mariana/MG, CEP 35.425-059 nesta cidade, na data e horário indicados, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito no preâmbulo deste edital e seus anexos.

O processo será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei 123/06 e Lei 147/14, bem como as demais normas legais e ou respectivas que regem a espécie.

1. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL.

1.1. A documentação e a Proposta deverão ser entregues e protocoladas na Comissão Permanente de Licitação, sala de reuniões da CPL, na sede desta Autarquia Municipal localizada na Rua José Raimundo de Figueiredo, nº 580, Bairro São Cristóvão, Mariana/MG, CEP 35.425-059 às **08h00 min** do dia **13/07/2022**, em dois envelopes distintos, **fechados de modo inviolável, em 1 (uma) via**.

ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

1.2. Deverá constar na parte externa dos envelopes:

- a)** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA – SAAE-MARIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
- b)** Identificação da licitante.

- c) Identificação do envelope: Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO", Nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS".
- d) Modalidade e número da presente licitação.
- e) Telefone e e-mail válido do licitante para contato.

2. ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. Os envelopes de Documentação e de Proposta Comercial serão abertos em sessão pública, a ser realizada no **Prédio da Autarquia na Rua José Raimundo de Figueiredo, nº 580, Bairro São Cristóvão, Mariana/MG.**

- a) ENVELOPES Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO: **08:00hs do dia 13/07/2022.**
- b) ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS: **Logo após o julgamento da Habilitação ou segundo determinação da CPL.**

3. PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.

3.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I	Especificações e Quantitativos dos Serviços – (Termo de Referência, Planilhas, Cronogramas, Planilha de Composição de BDI, Memorial Descritivo e Projetos)
Anexo II	Modelo de Carta Proposta
Anexo III	Modelos de Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores.
Anexo IV	Minuta de Contrato
Anexo V	Explicativo sobre Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras
Anexo VI	Modelo de declaração de micro ou pequena empresa
Anexo VII	Declaração de Cota Mínima de Menores Aprendizizes
Anexo VIII	Declaração de Inexistência de Servidor Público
Anexo IX	Modelo de Atestado de Visita Técnica
Anexo X	Declaração de Dispensa de Visita Técnica

4. OBJETO

4.1. Constitui objeto desta Tomada de Preços para **:IMPLANTAÇÃO DE REDE ADUTORA DE ÁGUA BRUTA (AAB), PARA AMPLIAÇÃO DO SAA DE CACHOEIRA DO BRUMADO, DISTRITO DE MARIANA, MG.**

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 5.1.** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que sejam do ramo do objeto licitado, legalmente constituído e que atendam a todas as condições fixadas neste Edital e em seus anexos.
- 5.2.** A participação na licitação implica no conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.
- 5.3.** Os envelopes entregues em horário diferente do determinado no item 1 deste Edital não serão objeto de julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.

A Comissão Permanente de Licitação não será responsabilizada pelos envelopes enviados e não entregues no setor de licitações até o horário estabelecido para abertura da licitação.

5.4. A apresentação de conteúdo diverso do especificado no subtítulo da parte externa do envelope acarretará a desclassificação da licitante

6. RESTRIÇÕES À PARTICIPAÇÃO.

6.1. Será vedada a participação de empresas:

a) Com falência decretada ou recuperação judicial.

b) Consorciadas qualquer que seja a forma de sua constituição, considerando que trata-se de ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente as exigências previstas no edital; e por se tratar de Licitação de baixa complexidade técnica e pequeno vulto econômico.

c) Que não se dedique às atividades pertinentes ao objeto licitado ou que a elas se dedique secundária e esporadicamente.

d) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal.

e) Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente ou servidor público do município de Mariana e suas autarquias.

f) Empresas que estejam elencadas no art.9º da lei 8.666/93.

7. ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

No julgamento das documentações a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos, comissões técnicas especializadas ou profissionais com formação acadêmica pertinente ao objeto licitado, de forma a fundamentar as decisões.

7.1. O envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, deverá ser indevassável, hermeticamente fechado e entregue no dia determinados no item 1 deste Edital, indicando em sua parte externa os dizeres ali especificados.

7.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, ***dentro do envelope de “DOCUMENTAÇÃO”, declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.***

OBS: A declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública,

7.3. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **dentro do envelope de "DOCUMENTAÇÃO"**, declaração de que se enquadram no limite de receita referido acima.

7.4. O envelope de DOCUMENTAÇÃO conterá os documentos abaixo relacionados, os quais deverão atender à formalidade prevista no Art. 32 da lei 8.666/93 e suas alterações. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial. Desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitação ou a quem a mesma designar, conforme art. 3º, I da Lei 13.726/2018.

7.4.1. Regularidade Fiscal:

- a) Certificado de Registro Cadastral no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG.
- b) Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, conforme anexo III.
- c) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
- d) Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Federal** (Certidão CONJUNTA Negativa de Débitos referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil),
- e) Certidão de Regularidade de Débito perante a **Fazenda Estadual**.
- f) Certidão de Regularidade de Débito perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente.
- g) Certidão de regularidade de **Débitos Trabalhistas**, emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça do Trabalho.
- h) Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, contendo Objeto Social compatível com o Certame.
- i) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme **anexo VIII**.

7.4.1.1 DO CERTIFICADO DO REGISTRO CADASTRAL - CRC

As empresas não cadastradas no SAAE-Mariana deverão cadastrar-se no Setor de Compras e Contratos do SAAE tel.: **(31)3558-3060**, observando as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada também a necessária qualificação, conforme o art. 22, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Data limite para o Cadastro 08/07/2022. O cadastro será considerado realizado com a entrega da documentação e com a inserção dos dados no sistema pelo Setor de Compras do SAAE até a data limite acima.

7.4.2. Qualificação técnica:

A LICITANTE, para efeito de habilitação técnica na fase de licitação, deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação da qualificação:

7.4.2.1 .Certidão de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da licitante, dentro do prazo de vigência e com jurisdição sobre a sede da mesma.

7.4.2.1.1 Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, do responsável técnico da empresa licitante, dentro do prazo de vigência;

7.4.2.2 Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) de sua(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pelo CREA, comprovando ter o(a) profissional Engenheiro(a) Civil sido responsável técnico(a) pela execução de serviços de mesma natureza dos aqui licitados, com ênfase em:

7.4.2.3 execução de rede adutora de água, em PVC DEFoFo, considerando diâmetro nominal da tubulação igual ou superior a 150 mm;

7.4.2.4 implantação de caixa de proteção de dispositivo, podendo ser ventosas, válvula de descarga ou válvula de retenção, cujo diâmetro nominal da tubulação e conexões seja igual ou superior a 150 mm;

7.4.2.5 serviço de demolição e recomposição de pavimento asfáltico, CBUQ.

7.4.2.6 desmatamento, destocamento e limpeza, incluindo transporte;

7.4.2.7 escavação e carga mecânica de valas, em rocha branda a frio;

7.4.2.8 armação de estruturas de concreto armado, utilizando aço CA-50 #6,3 mm.

A LICITANTE poderá comprovar o vínculo com o profissional ao qual se refere o atestado no subitem 7.2.4.1.1 por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e de Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social (GFIP), com a respectiva relação de funcionários, referente ao último recolhimento devido anterior a data da entrega da proposta, devidamente quitada. Caso o empregado tenha sido admitido entre a data de pagamento da GFIP e a data da licitação, não será necessária a apresentação;
- no caso de sócio administrador, apresentação do Contrato Social ou de Alteração Contratual da empresa;
- contrato por serviço certo e por prazo determinado, cujo objeto seja, no todo ou em parte, o mesmo que o proposto neste edital. O contrato deverá estar de acordo com o que prevê o art.443, §2º da CLT, para que possa ser considerado válido.

No caso de alteração (substituição) do profissional RT durante a realização do serviço, o novo profissional contratado deverá apresentar, por intermédio da CONTRATADA, novo atestado de capacidade técnica compatível com o que está indicado no subitem “a”, mantendo desta maneira as mesmas condições exigidas nos procedimentos de qualificação técnica do Edital.



7.4.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já, exigível e apresentado na forma da Lei e que comprovem a boa situação da empresa, conforme o prescrito no Art. 31, Inciso I da Lei 8.666/93 (devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL ou no Cartório de Títulos e Documentos, ou publicação em jornal de grande circulação).

c) Comprovação de possuir índice de Liquidez igual ou superior a 1,0 (um virgula zero), conforme dados retirados do Balanço Patrimonial, segundo a fórmula abaixo:

$$IL = AC/PC \quad \text{ou} \quad IL = AR/ECP,$$

Onde:

IL = Índice de Liquidez;
AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante;

AR = Ativo Realizável;
ECP = Exigível a Curto Prazo;

d) Comprovação de possuir índice de Endividamento igual ou inferior a 1,0 (um vírgula zero), conforme dados retirados do Balanço Patrimonial, segundo a fórmula abaixo:

$$IET = (PC + ELP) / AT$$

onde:

PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível de Longo Prazo;
AT = Ativo Total.

OBS.: O ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (EN), FOI ALTERADO, COMO RESULTADO, PARA IGUAL OU MENOR A 1,00 (UM VIRGULA ZERO), CONFORME PARECER TÉCNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MINAS GERAIS (GABINETE CONSELHEIRO MAURI TORRES), PROCESSO Nº1031249.

- No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do Último Exercício.

e) Comprovação de capital social, registrado na junta comercial até a data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, no valor não inferior a R\$ **232.000,00(Duzentos e trinta e dois mil reais)** que corresponde a aproximadamente 10% do valor estimado da contratação.

7.4.4 DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A Licitante vencedora deverá apresentar o seguinte documento no momento da assinatura do contrato:

a) A licitante/contratada deverá apresentar declaração formal, sob as penas da Lei e nos moldes do Anexo VI que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5% (cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme TAC nº 133/2017 firmado com o Ministério Público do Trabalho- PROMO n/ 004450.2017.03.00/1.

7.5. A certidão positiva de distribuição de ação deverá ser complementada por certidão que esclareça, satisfatoriamente, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de sua consideração pela CPL.

7.6 Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada pelo emitente, expedidos a 90 dias, no máximo, da data de julgamento.

7.7 Em todas as hipóteses referidas no item anterior, não serão aceitos protocolos ou documentos com prazo de validade vencido.

7.8 As empresas não cadastradas no SAAE-Mariana deverão cadastrar-se no Setor de Compras e Contratos- tel.: **(31)3558-3060**, observando as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada também a necessária qualificação, conforme o art. 22, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Data limite para o Cadastro: 08/07/2022. O cadastro será considerado realizado, com a entrega da documentação e com a inserção de dados no sistema pela Coordenadoria de Compras até a data limite

7.9. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 7.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, **(conforme alteração da Lei 147/14)**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.9.2 Ocorrendo à situação prevista no item 7.9, a sessão será suspensa, podendo a CPL fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.9.3 O benefício de que trata o item 7.9 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.9.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.9, implicará na inabilitação do licitante e a retomada da Sessão Pública sem prejuízo das penalidades previstas no item 19.1, deste edital e ainda a CPL examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a Administração.

8. ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A PROPOSTA COMERCIAL também deverá ser entregue na data do dia 13/07/2022 às 08:00 min em envelope indevassável, hermeticamente fechado, e conterá em sua parte externa os dizeres especificados no **item 1** deste Edital.

8.2. A Proposta deve ser apresentada em formulário padronizado da licitante, emitida por meio mecânico, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagens claras, objetivas e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, devendo consignar preço para o dia previsto para a abertura dos envelopes, de acordo com o ato convocatório.

8.3. As propostas deverão indicar claramente:

a) Nome e endereço da licitante, número do CNPJ, número da inscrição estadual, telefone e e-mail;

OBS.: Serão aceitas como tal as informações contidas no impresso da empresa ou no carimbo, devendo ser complementadas as que faltarem.

- b) Modalidade e nº da licitação.
- c) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, para prestação dos serviços especificados e quantificados no Anexo I, devendo neles estar incluída toda a despesa, tais como: suprimentos, impostos, fretes, **gerador de energia para o canteiro de obras (caso necessário)**, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- d) Validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para entrega dos envelopes;
- e) Prazo de execução dos serviços, conforme cronograma-físico-financeiro;
- f) Demais elementos exigidos nos Anexos deste Edital e Termo de Referência.

8.4. Os preços ofertados não poderão ser superiores aos normalmente praticados pela licitante.

8.5. Será desclassificada a proposta que exija faturamento mínimo.

8.6. Não serão aceitas propostas que apresentem vantagens não previstas neste Edital, ou ainda, aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outras licitantes.

8.7. As empresas deverão observar, na formulação de suas propostas, as seguintes condições:

- a) A proposta deverá ser com base em planilha orçamentária em anexo ao Termo de Referência.
- b) A proposta deverá obedecer aos projetos básico e complementares deste serviço.

8.8 Na proposta de preço apresentada pelo interessado para execução dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas com material, equipamentos, mão de obra qualificada e devidamente identificada, taxas, seguros, transportes, alimentação, encargos sociais, BDI e demais despesas necessárias para a perfeita regularidade na execução do contrato.

8.9. Todas as páginas da documentação deverão ser numeradas “pag x/y” e rubricadas pelo responsável legal da licitante, não constituindo fato gerador de inabilitação a falta deste requisito, todavia, o licitante que não o fizer terá o seu direito de manifestação acerca dos documentos apresentados precluso, não podendo alegar em momento posterior a falta ou excesso de documentos acostados ao feito, havendo, todavia, a necessidade de se rubricar todas as páginas no momento do certame.

9. CREDENCIAMENTO - REPRESENTANTES PRESENTES ÀS REUNIÕES

9.1 As licitantes poderão participar da sessão de julgamento com um único representante, formalmente credenciado.

9.2 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação da CPL ou a quem a mesma designar, conforme art. 3º, I da Lei 13.726/2018 ou publicação em órgão da imprensa oficial

9.2.1 Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados no momento da abertura da reunião, para que os representantes das firmas licitantes presentes possam registrar ocorrências, tomar conhecimentos dos documentos ou propostas financeiras, abrir mão dos prazos recursais.

9.3 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.3.1 Tratando-se de representante legal, Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.3.2 Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular .

9.3.3 Cópia documento oficial de identificação que contenha foto do representante legal e/ou procurador.

9.4. O documento de procuração poderá seguir o modelo abaixo ou equivalente :

PROCURAÇÃO	
Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) Portador do documento de identidade nº, para participar das reuniões relativas à TP 001/2022, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.	
..... Local e data	 Ass. do Resp. Legal
OBS.: carimbo padronizado do CNPJ da empresa, carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou prorrogação pública ou particular (Trazer cópia documento de identificação de quem assina a procuração) poderes para tal investidura	

9.5. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes de Documentação, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao credenciamento dos representantes das licitantes.

9.6. O documento de credenciamento será anexado ao processo licitatório.

9.7. Será indeferido o credenciamento sempre que não for apresentado o documento de identificação do interessado.

9.8. As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

10. ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. No local, data e horário especificados no **item 2** deste Edital serão abertos os envelopes de Documentação, em reunião pública, de prévia ciência das licitantes.

10.2. Serão julgadas inabilitadas as licitantes que deixarem de atender às exigências de habilitação contidas no **item 7** deste Edital e em seus anexos, ou cujos documentos estejam com prazo de validade expirado.

10.3. A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar a inabilitação da licitante deverá ser comunicada à Comissão, no momento que ocorrer.

10.4. O resultado da Habilitação será comunicado na reunião de julgamento ou eletronicamente, através do E-mail informado na documentação apresentada pela licitante, franqueando-se os documentos às licitantes presentes ou aos seus representantes.

10.4.1. A inabilitação da licitante importa em preclusão do direito de participar das fases seguintes.

10.5. Na mesma sessão inicial poderão ser abertos os envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, ressalvando o disposto no **sub-item 10.6**, abaixo, desde que haja desistência expressa de recurso por parte de todas as licitantes.

10.6. Havendo manifestação por parte de qualquer licitante no sentido de apresentar recurso, a Comissão Permanente de Licitação consignará, em ata, a referida manifestação e, observados os prazos para recursos, designará, posteriormente, a data de abertura das "Propostas", dando prévia ciência às licitantes através de e-mail ou na própria sessão.

10.7. Decididos os recursos interpostos ou, ainda, decorrido o prazo legal para sua interposição, a Comissão devolverá às licitantes julgadas inabilitadas os envelopes da “Proposta”, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o final do certame.

10.8. No caso de inabilitação de todos os interessados ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme disposto no § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93, com redução da Lei 9.648/98.

10.9. Serão desclassificadas todas as propostas que não cumprirem as formalidades, condições e cláusulas previstas neste edital.

10.10. Encerrada a fase de habilitação não caberá a desistência da proposta.

11. ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL.

11.1. Os envelopes da Proposta Comercial serão abertos em dia e horário a serem determinados pela Comissão Permanente de Licitação, em reunião pública, de prévia ciência das licitantes, esgotado o prazo de recursos, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2. As propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, pelo representante da unidade bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

11.3. Serão desclassificadas as Propostas apresentadas em desacordo com o presente Edital e seus anexos, ou que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do Art. 48 da Lei 8.666/93.

11.4. A presente licitação será julgada em função do tipo “MENOR PREÇO”, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações do Edital e anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.5. A omissão voluntária ou involuntária do prazo de validade da proposta poderá ser considerada e aceito pela Comissão como sendo o determinado neste Edital, dentro de seu limite mínimo.

11.6. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos, comissões técnicas especializadas ou profissionais com formação acadêmica pertinente ao objeto licitado, de forma a fundamentar as decisões, podendo ainda, a seu critério, serem reservadas as reuniões de classificação e do julgamento das propostas.

11.7. Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer vantagens ou condições não previstas no presente Edital, ou preços baseados em ofertas de outras licitantes.

11.8. Em caso de empate entre duas ou mais licitantes, o desempate dar-se-á por sorteio, obedecidas as disposições contidas no parágrafo 2º do Art. 45 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O sorteio será realizado independentemente da presença das licitantes convocadas.

11.9. Todos os atestados de serviços apresentados pelas licitantes, bem como sua equipe técnica, serão analisados/avaliados pelos profissionais do Setor de Engenharia do SAAE-Mariana.

11.10. Em caso de divergência entre o preço global expresso por extenso e por numeral, prevalecerá o primeiro (por extenso).

11.11. Em caso de divergência entre o somatório dos preços unitários e o preço global da proposta, prevalecerá o primeiro (unitário).

12. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS.

12.1. Não serão aceitos preços superiores aos praticados no mercado para bem e/ou serviços idênticos ou semelhantes, aferido conforme pesquisa de preços pelo SAAE de Mariana.



12.2. A proposta somente será desclassificada por preço inexeqüível se a licitante não demonstrar através de documentação apropriada, após regularmente intimado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a plena exeqüibilidade do ofertado, nos termos do inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.3. Considerar-se-á preço manifestamente inexeqüível o que apresente valor zero, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado, apurados na forma prevista nos §§ 1º e 2º do Art. 48 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.4 A formulação da proposta deverá observar as condições estabelecidas no Termo de Referência.

13 DA PREFERENCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1. Nesta Tomada de Preços será aplicado as normas do Decreto nº9.818 de 16/08/2019 que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP), local e regional, para as contratações publicas no âmbito municipal .

13.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas(ME) e empresas de pequeno porte(EPP) .

13.3 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superior ao menor preço.

13.4. O disposto no item 13.2 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP), ou por empresas nestes moldes constitutivos.

13.5. Ocorrendo o empate citado no item 13.3 , serão adotados os seguintes procedimentos:

13.6.1 A microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP) melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

13.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP), na forma do item 13.6.1 (melhor classificada), serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 13.4 na ordem classificatória , para o exercício do mesmo direito.

13.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 13.3 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.8 Na hipótese da não contratação nos termos previsto nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Os recursos administrativos referentes a esta licitação reger-se-ão pelas disposições contidas no Art. 109 da Lei 8.666/93, e deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.

14.2 Caso haja interposição de recurso, este será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3 Ocorrendo renúncia expressa do direito de interpor recursos, decididos os eventualmente interpostos ou decorrido o prazo para sua interposição, a Comissão Permanente de Licitação passará à fase seguinte do certame.

14.4 A autoridade que tiver praticado o ato recorrido poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do recurso ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir



à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento, dentro do mesmo prazo citado.

15 HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

15.1. Decorrido o prazo para apresentação de recurso contra o resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto ou julgados os que tenham sido postulados, a Comissão Permanente de Licitação submeterá seu resultado à aprovação do Ordenador de Despesa.

15.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana poderá, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente, suficiente para justificar o ato ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito sem que assista às licitantes direito de indenização.

16. CONTRATO

16.1. Com a licitante vencedora será firmado contrato, nos casos que couber, de acordo com a minuta constante do ANEXO IV e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora, observada, ainda, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.2. Se a licitante vencedora, quando convocada, deixar de assinar o contrato, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, podendo a Administração optar por revogar a licitação, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O período de vigência do contrato é de **90 (Noventa) dias**, a contar da ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, podendo ser prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18. RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. Poderá ocorrer rescisão do contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

19.2 É de inteira responsabilidade da empresa a entrega, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o processamento da medição, de toda documentação necessária à plena e correta formalização do processo de medição, condição esta imprescindível para o envio deste para pagamento. O atraso na



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

entrega da documentação exigida, por parte da empresa, não poderá concorrer para futuros pleitos de ressarcimento por atraso de pagamento.

19.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal até a data do efetivo pagamento.

19.4 O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do Edital.

19.5 Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8666/93.

19.6. O pagamento será efetuado após a entrega e o ateste da nota fiscal de acordo com as medições processadas ao longo do período vigente de contrato e emissão de respectiva Nota Fiscal, aprovada pelo Diretor Geral, através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.

19.7. Para cumprimento do estipulado no subitem acima, no corpo da Nota Fiscal ou documento equivalente, deverá constar, obrigatoriamente, a informação do número da conta corrente / agência bancária e número do processo licitatório, que servirá de lastro para liquidação da despesa.

19.8. Ocorrendo necessidade de providências complementares por parte da licitante vencedora, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida a atualização monetária.

19.9 É vedado qualquer tipo de tentativa de antecipação de pagamento

20. REAJUSTES

20.1 Os preços propostos para a execução do objeto licitatório poderão ser reajustados desde que não seja com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei Federal nº. 10.192/2001.

§ 1º - O prazo mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório.

§ 2º - O primeiro reajuste será concedido mediante a aplicação do Índice INCC, apurado com base na variação de seu percentual no período compreendido entre a data limite para apresentação das propostas constante no edital e o mês em que for completado o prazo de 01 (um) ano indicado no § 1º acima.

§ 3º - Os reajustes subsequentes, se necessários, serão realizados no prazo de 01 (um) ano a contar da última concessão mediante a aplicação do Índice INCC apurado com base na variação de seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores.

§ 4º - Para a concessão dos reajustes, a contratada deverá protocolizar requerimento escrito perante a Controladoria Interna do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser completada a anualidade, para que se proceda à devida análise do pleito.

§ 5º - Caso a contratada deixe de apresentar o requerimento no prazo e forma acima indicados, restará caracterizada a sua renúncia ao reajuste pretendido e a decadência de seu direito, relativamente ao respectivo período aquisitivo.



22. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a contratada deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

Parágrafo Primeiro: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento do contrato.

23. PENALIDADES

23.1. A inexecução total ou parcial, ou a desistência na entrega do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, acarretará à licitante as seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multas nos seguintes percentuais:

b.1) Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do fornecimento dos materiais, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.

b.2) A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor da aquisição, conforme Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal nos termos da Lei nº 8.666/93 e a critério Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

23.2. Na aplicação das penalidades previstas nas letras acima, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana.

17.512.0027.6015.449051 1108 FICHA 049

Valor estimado: **R\$2.320.064,16**(Dois milhões trezentos e vinte mil, sessenta e quatro reais e dezesseis centavos).

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pela execução/entrega dos serviços nos prazos estipulados, devendo informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega, sugerindo medidas para corrigir a situação.

25.2. O licitante vencedor deverá responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade dos serviços, devendo os mesmos atender aos padrões mínimos de qualidade e durabilidade exigidos.



25.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeções, venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades, ainda que sanável hipótese em que tal comunicação ou impugnação não terá efeito de recurso.

25.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado dos serviços, conforme o disposto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

25.5. Não caberá a qualquer licitante, não vencedora desta licitação, indenização de qualquer espécie.

25.6. Com a anuência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, poderá a contratada subcontratar os serviços, objeto desta licitação, observado o disposto Decreto Municipal nº9.818/2019, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), para as contratações públicas no âmbito municipal.

25.7. Não será fornecida nenhuma informação a respeito de resultado de habilitação, recursos interpostos, julgamento de recurso ou julgamento de proposta comercial, antes dos prazos estabelecidos ou fora da forma que rege a Lei. Todas essas informações serão, comunicado a todos os licitantes via e-mail ou na respectiva sessão.

25.8. É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de encerrada a reunião de abertura dos envelopes "Propostas".

25.9. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao presidente no Setor de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana

25.10. A licitante poderá, em caso de dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, consultar a Comissão de Licitação através de carta protocolada ou e-mail, através do endereço eletrônico: licitacao@saaemariana.mg.gov.br cujos esclarecimentos emanados passarão a integrar o presente processo. Os esclarecimentos serão prestados até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de realização desta licitação, inclusive. **Data limite para solicitação de esclarecimento será até às 16h do dia 11/07/2022.**

25.11. É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

25.12 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Mariana – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.13. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE-Mariana não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.14. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.15. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido. Desde que não haja comunicação em contrário por parte do Presidente da CPL.

25.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

25.17. O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.18. As normas que disciplinam esta Tomada de Preço serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

26 DA IMPUGNAÇÃO

Nos termos do artigo 41 da lei 8666/93:



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

26.1 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a autarquia o licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes. Não serão aceitos/reconhecidos as impugnações intempestivas. **Data limite para apresentação de impugnação será até às 16h do dia 11/07/2022.**

29 DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

29.1 O licitante interessado poderá realizar visita técnica antes da formulação de sua proposta, com a finalidade de obter o conhecimento das áreas envolvidas e suas estruturas, conhecer e dimensionar a demanda bem como demais esclarecimentos que a licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

29.2 As empresas interessadas em participar da visita deverão designar representante devidamente constituído, preferencialmente o Responsável Técnico (RT) da empresa, para efetuar visita técnica ao local de execução dos serviços.

29.3 A visita ao local de execução dos serviços deverá ser agendada no Setor de Engenharia do SAAE pelo telefone **(31) 98688-6616** com a Sra. Grazielli M.Mendes, a ser realizada com antecedência mínima de 1 (um) dia da realização do certame.

29.4 No ato da visita o Engenheiro ou Arquiteto ou representante designado pela empresa interessada no certame deverá apresentar ao representante do SAAE os seguintes documentos:

- a) Carta de apresentação do representante da empresa, e ;
- b) Carteira do CREA/CAU; quando for o caso.

29.5. Na oportunidade da visita, será fornecido o respectivo "Atestado de Visita", conforme anexo IX . A realização da visita técnica prévia ao procedimento da licitação não é obrigatória, caso o Licitante queira abrir mão da visita técnica, deverá este, apresentar DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA, conforme anexo X do edital.

29.6. O atestado de visita ou a Declaração de dispensa de visita técnica , citados neste item deverão ser apresentados no envelope de documentação ou obrigatoriamente no ato da assinatura do contrato.

30- GARANTIA CONTRATUAL

30.1 A contratada deverá apresentar a garantia por si escolhida com a finalidade de garantir o cumprimento das obrigações ajustadas e assegurar o melhor resguardo da Administração Pública, no prazo máximo de 05(cinco) dias contados a partir da data de assinatura do o instrumento contratual, sob pena de desclassificação.

30.1.1 Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades de garantias estabelecidas no art. 56 § 1º, da Lei 8.666/93:

I- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II- Seguro-garantia;

III- Fiança bancária

a) Caso a licitante opte por apresentar carta de fiança bancária (artigo 56, inciso II da Lei n.º 8.666/93) o referido documento deverá ser expedido por instituição bancária idônea registrada e autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e, ainda conter no mínimo os seguintes requisitos:

I) Cláusula de atualização de seu valor pelos índices legais aplicáveis à espécie e em consonância com a legislação financeira vigente;

II) Cláusula de renúncia ao benefício de ordem instituído pelo artigo 827 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002);

III) Cláusula de validade por mínimo 60 (sessenta) dias ou até a assinatura do Contrato Administrativo.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

a.1) O subscritor da carta de fiança bancária deverá comprovar poderes para atendimento das exigências contidas nos incisos II e III do item a.

b) Caso a carta de fiança bancária não atenda os requisitos acima apontados, a Tesouraria da Autarquia imediatamente rejeitará o seu recebimento e emitirá respectiva Certidão de recusa por desatendimento das regras editalícias quanto à prestação de garantia nos moldes do artigo 56, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

c) **Conta para o depósito da garantia: Serviço Autônomo de Água e Esgoto .CNPJ: 07.711.512/0001-05 Banco do Brasil. Ag: 2279-9 Banco 001 Conta: 50.021-6.**

30.2. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual.

30.3. A garantia de execução deverá ser recolhida pela contratada, sob sua única e exclusiva responsabilidade no prazo determinado no item 30.1, perante a Tesouraria do SAAE-Mariana mediante protocolo e posterior emissão de declaração de entrega e conferência dos requisitos legais de validade pelo órgão fazendário autárquico.

30.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Em havendo prorrogação de prazo, deverá a Contratada providenciar a manutenção da garantia prestada.

30.5. A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Termo de Contrato;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

30.7. A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento Processo Licitatório n.º 027/2022 Tomada de Preço n.º 001/2022 mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

Mariana 23 de junho de 2022

Emerson Natal de Paula Gonçalves

Presidente da CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHAS, CRONOGRAMAS, E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI, MEMORIAL DESCRITIVO.

1. OBJETIVO

Implantação de rede adutora de água bruta (AAB), para ampliação do SAA de Cachoeira do Brumado, distrito de Mariana, MG.

2. JUSTIFICATIVA

O SAAE de Mariana é o órgão autárquico municipal responsável pelos serviços de operação, manutenção e ampliação dos sistemas de saneamento no município de Mariana, Minas Gerais.

O SAAE, com vistas a ampliação da produção e disponibilização de água para consumo da comunidade residente no distrito Cachoeira do Brumado, após estudos realizados, identificou como melhor opção a implantação de uma AAB a partir da captação denominada Pinduca, por meio da qual será possível aduzir água até a área urbana do distrito numa vazão aproximada de



10 l/s, vazão essa calcula como necessária e suficiente para atender toda a comunidade até 2040, fim de plano projetado.

Há tempos a comunidade de Cachoeira do Brumado sofre com os problemas de escassez e qualidade da água do SAA público, em que pese o SAAE vir trabalhando no sentido de melhorar o atendimento.

A implantação da rede AAB representa a primeira etapa do projeto de ampliação do SAA, ficando a segunda etapa, a de implantação do sistema de tratamento de água, por meio de ETA convencional a ser projetada, assim como melhorias no sistema de distribuição.

3. DO ESCOPO

O escopo a ser executado envolve os serviços de implantação de 3.700 m de rede adutora em PVC DEFOFO JE DN 150 mm, com fornecimento de materiais, conforme projetos básicos típicos, memorial descritivo de serviços e planilha orçamentária.

3.1 adutora de água bruta, considerando os seguintes serviços:

- implantação de rede adutora de água, extensão 3.700 m, em DEFoFo JEI DN150 mm, com fornecimento de materiais;
- Caixas de proteção de dispositivos – válvula ventosa, registro de descarga e válvula retenção;
- demolição e recomposição o pavimento asfáltico;
- travessias da rede sobre cursos d'água, duas travessias, por meio do fornecimento e instalação de treliças metálicas a serem ancoradas nas estruturas das pontes, incluindo a instalação de ventosas;
- um reservatório de transição de pressão da rede;
- demais serviços necessários à interligação da captação à rede existente, em conformidade com a planilha de orçamento e respectivas CPUs.

4. PREÇO

O critério para julgamento de preço na licitação será pelo **menor preço global**, sendo a **execução do contrato por itens de serviço efetivamente executados**. Deverão estar inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, incluindo impostos, taxas, encargos e BDI. Os percentuais de BDI adotados no orçamento do empreendimento estão indicados na **planilha de orçamento, anexo 1** do TR, devendo a LICITANTE, caso adote percentuais diferenciados, apresentar suas planilhas de composição de BDI, juntamente com a proposta comercial.

Para efeito de garantia contratual a LICITANTE deverá optar por uma das quatro modalidades de garantia previstas em lei (art. 56, § 1º, da Lei 8.666/1993), a saber: caução em dinheiro, caução em títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia.

Neste contexto as empresas participantes do certame licitatório, deverão apresentar como valor de proposta comercial preço não superior a R\$ 2.320.064,16.

Na fase de apresentação de proposta técnica, eventual desconto sobre o preço global de referência, deverá ser distribuído proporcionalmente entre os itens de serviço da planilha.

Os preços do orçamento estão referenciados em bases de preços governamentais. Tais bases indicam os preços máximos passíveis de serem adotados no orçamento.



Os valores da composição do BDI propostos pelo SAAE foram considerados para empresas cujo regime de incidência de PIS e COFINS é **cumulativo**, tendo sido adotados percentuais de 0,65% e 3,00%, respectivamente.

No caso de a LICITANTE seguir o regime de incidência **não cumulativo**, poderá adotar percentuais de PIS e COFINS até o limite de 1,65% e 7,60%, respectivamente.

No entanto, considerando que nesta modalidade de regime de tributação, a LICITANTE obtém créditos tributários que são apurados com base em alguns custos, despesas e encargos que podem ser deduzidos da base de cálculo do tributo, como por exemplo: energia elétrica, aluguéis ou aquisições de ativos, a LICITANTE não poderá cotar esses percentuais máximos, mas aqueles que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos últimos doze meses.

Sendo assim a LICITANTE sujeita ao regime de tributação de incidência de PIS e COFINS **não cumulativa** deve apresentar anexo às planilhas de composição de BDI, o Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais – DACON utilizado para elaborar a declaração de que os percentuais de PIS e de COFINS cotados correspondem à média dos recolhimentos dos últimos doze meses, sendo estes os percentuais a serem adotados pela LICITANTE na Composição do BDI proposto.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A LICITANTE, para efeito de habilitação técnica na fase de licitação, deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação da qualificação:

5.1 Certidão de registro e quitação da licitante proponente (empresa) e de seu Responsável Técnico, perante o CREA.

5.2 Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) de sua(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pelo CREA, comprovando ter o(a) profissional Engenheiro(a) Civil sido responsável técnico(a) pela execução de serviços de mesma natureza dos aqui licitados, com ênfase em:

5.2.1 execução de rede adutora de água, em PVC DEFoFo, considerando diâmetro nominal da tubulação igual ou superior a 150 mm;

5.2.2 implantação de caixa de proteção de dispositivo, podendo ser ventosas, válvula de descarga ou válvula de retenção, cujo diâmetro nominal da tubulação e conexões seja igual ou superior a 150 mm;

7.4.3 **serviço de demolição e recomposição de pavimento asfáltico, CBUQ.**

7.4.4 **desmatamento, destocamento e limpeza, incluindo transporte;**

7.4.5 **escavação e carga mecânica de valas, em rocha branda a frio;**

7.4.6 **armação de estruturas de concreto armado, utilizando aço CA-50 #6,3 mm.**

A LICITANTE poderá comprovar o vínculo com o profissional ao qual se refere o atestado no subitem a por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e de Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social (GFIP), com a respectiva relação de funcionários, referente ao último recolhimento devido anterior a data da entrega da proposta, devidamente quitada. Caso o empregado tenha sido admitido entre a data de pagamento da GFIP e a data da licitação, não será necessária a apresentação;
- no caso de sócio administrador, apresentação do Contrato Social ou de Alteração Contratual da empresa;
- contrato por serviço certo e por prazo determinado, cujo objeto seja, no todo ou em parte, o mesmo que o proposto neste edital. O contrato deverá estar de acordo com o que prevê o art.443, §2º da CLT, para que possa ser considerado válido.

No caso de alteração (substituição) do profissional RT durante a realização do serviço, o novo profissional contratado deverá apresentar, por intermédio da CONTRATADA, novo atestado de capacidade técnica compatível com o que está indicado no subitem “a”, mantendo desta maneira as mesmas condições exigidas nos procedimentos de qualificação técnica do Edital.

6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices contábeis:

6.1.1 Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior a 1,0, sendo $ILC = AC/PC$, onde:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

6.1.2 Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior a 1,0, sendo $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$, onde:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável de Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante.

ELP = Exigível de Longo Prazo.

6.1.3 Índice de Endividamento Total (IET) igual ou menor a 0,50, sendo $IET = (PC + ELP) / AT$, onde:

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível de Longo Prazo;

AT = Ativo Total.

6.2 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial do licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data da entrega da documentação.

6.3 Comprovação de capital social mínimo, integralizado, registrado na junta comercial até a data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, no valor não inferior a R\$230.000,00, que corresponde a aproximadamente 10% do valor estimado para a contratação.

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO

Depois de efetivada a contratação será emitida a Ordem de Serviço (OS), iniciando a contagem dos prazos.

A CONTRATADA deverá explicitar o prazo para mobilização, tomando como data de início a emissão da OS.

Neste período deverá apresentar ao SAAE, o Plano de Segurança específico para o serviço em questão, de acordo com a legislação pertinente (Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho) contendo os cuidados a serem tomados para a preservação da vida dos operários e do pessoal envolvido, bem como do patrimônio público e de terceiros interferentes à execução dos serviços. O referido plano deve conter, entre outras informações:

- i) Descrição de todos os cargos e funções contidos no serviço, com os respectivos equipamentos de proteção individual, de uso obrigatório;
- ii) Descrição das proteções coletivas necessárias para execução do serviço e material a ser adotado.

A CONTRATADA **não** poderá subcontratar serviços sem prévia anuência da SAAE, podendo somente alugar equipamentos, os quais deverão ser identificados como “A SERVIÇO DO SAAE”, caso em que a Autarquia poderá solicitar cópia do contrato de locação com termo de responsabilidade do engenheiro responsável.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a reparação e o ressarcimento, quando for o caso, de danos que eventualmente forem ocasionados a terceiros, bem como ao SAAE.

Considera-se parte do escopo da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços, conforme descrito nas planilhas e no memorial descritivo e especificação de materiais.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo para a execução do serviço será de 90 dias, contados a partir da emissão da OS.

Este prazo poderá ser prorrogado desde que justificados os fatos ao SAAE e que a autarquia os aceite como impeditivos e retardadores da execução.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para acompanhamento propõe-se a realização de reuniões semanais, em dia da semana a ser definido em comum acordo e têm como objetivo o acompanhamento do serviço.

OBS: Poderão ser agendadas reuniões suplementares a qualquer momento, a critério da CONTRATADA ou do SAAE, para o bom andamento dos trabalhos.

Compete ao SAAE proceder à fiscalização dos serviços. Tal fiscalização se fará por meio de uma equipe de profissionais próprios, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o acesso aos

canteiros de serviços, assim como prestar informações e quaisquer esclarecimentos necessários relacionados ao empreendimento.

A equipe responsável pela fiscalização terá poderes para acompanhar a execução de todos os serviços, verificar se está em acordo com as normas ABNT, se os materiais, cujo fornecimento seja responsabilidade da CONTRATADA, estão dentro do padrão de qualidade, assim como advertir a CONTRATADA no caso de atraso na entrega dos serviços já definidos no cronograma físico, analisar e decidir, juntamente com a equipe de fiscalização sobre as proposições de possíveis alterações que eventualmente possam surgir.

A existência da fiscalização, não exime a CONTRATADA da responsabilidade de execução de serviço de qualidade, conforme os padrões de normas técnicas brasileiras, respondendo esta, pelos métodos construtivos utilizados no serviço, assim como pelos materiais nela empregados. De igual maneira, a CONTRATADA responde integralmente pela segurança do pessoal na execução do serviço.

Nos casos de rejeição de serviços entregues, as despesas decorrentes dos testes de qualidade correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito por meio de medições mensais pelos serviços efetivamente executados e aprovados pela SAAE.

Considerando a recomendação do Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário, subitem 9.3.2.2., o cálculo dos valores referentes à administração local da empresa, em cada medição, será realizado de maneira obedecer a proporcionalidade em relação à execução financeira do serviço.

A CONTRATADA somente poderá medir integralmente o valor em cada mês, conforme cronograma físico, se comprovar a execução física do serviço prevista no período. Caso a empresa realize percentual aquém do planejado, sem qualquer justificativa formalmente aceita pela fiscalização, o valor de rateio da administração local será compensado na medida da redução do percentual de execução.

O critério de medição será a quantidade que expressar o percentual mensal dos serviços executados no período, de acordo com a fórmula apresentada a seguir.

% SPeAL (unid) = ((valor da medição do mês - administração local) / (valor contratado - administração local)) x 100

O prazo para pagamento será até 30 dias após o recebimento e aprovação da nota fiscal.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados no Orçamento da SAAE para o ano 2022.

12. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

A efetiva execução dos serviços será atestada por uma Comissão de Recebimento, composta por servidores do SAAE que, acompanhados de um ou mais representantes da CONTRATADA, as avaliarão.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

Após a análise, não havendo correções a serem feitas, a Comissão de Recebimento emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Havendo correções a serem feitas, o SAAE emitirá um Termo de Recebimento Provisório (TRP), também no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ficando a CONTRATADA obrigada a corrigir os problemas imediatamente. **Ocorrendo esta situação a SAAE bloqueará a medição final, liberando-a somente após a emissão do TRD.**

13. GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato será um servidor do SAAE de Mariana, a ser nomeado pelo Diretor Executivo da Autarquia.

Mariana, 06 de junho de 2022

Grazielli M. Mendes
Coord. de divisão e expansão

Ronaldo Camelo da Silva
Diretor Executivo

Atenção: O presente Termo de Referência é parte integrante do edital e dos seus anexos, bem como do contrato independentemente de sua transcrição, devendo o licitante estar ciente das condições nele estabelecida para a participação no certame e execução do serviço.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - MG IMPLANTAÇÃO DE AAB DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA CACHOEIRA DO BRUMADO - MARIANA PLANILHA ESTIMATIVA DE INVESTIMENTO								
DATA BASE:								mar/22
BDI SERVIÇOS:								28,56%
BDI MATERIAIS:								11,00%
ITEM	CÓDIGO	BASE	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	UNIT. (R\$) SEM BDI	UNIT. (R\$) COM BDI	TOTAL (R\$)
			SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE CACHOEIRA DO BRUMADO, IMPLANTAÇÃO DE AAB					2.320.064,16
1			CANTEIRO, TOPOGRAFIA E ADMINISTRAÇÃO LOCAL					178.367,49
1.1			CANTEIRO MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO					34.791,78
1.1.1	10302	SUDEC AP	PLACAS INDICATIVA DO EMPREENDIMENTO, EM LONA, COM IMPRESSÃO DIGITAL, MODELO SAAE MARIANA, CONSIDERANDO 1 UNIDADE DE 3,0 M X 2,0 M, A SER INSTALADA FIXA NO CANTEIRO CENTRAL DA EMPRESA E 2 UNIDADES DE 1,2 M X 0,8 M MÓVEIS POR CADA	M²	7,92	345,89	444,67	3.521,79



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

			FRENTE DE SERVIÇO X 2 FRENTES					
1.1.2	10777	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITÁRIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATÓRIO E 1 MICTÓRIO	MÊS	3,00	975,89	1.254,60	3.763,80
1.1.3	10775	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	MÊS	3,00	859,50	1.104,97	3.314,91
1.1.4	100947	SINAPI	TRANSPORTE PARA CONTAINERS, COM CAMINHÃO CARROCERIA, COM CAPACIDADE DE ATÉ 9 TON, POR RODOVIA PAVIMENTADA, CONSIDERANDO O PESO DOS CONTAINERS 10 TONELADAS E A DMT 480 KM, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.	TxKM	750,00	1,72	2,21	1.657,50
1.1.5	65002555	COPASA	GRUPO GERADOR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 5 KVA, UTILIZAÇÃO OPERATIVA (LOCAÇÃO + COMBUSTÍVEL + ÓLEO LUBRIFICANTE), 2 UNIDADES	CHP	600,00	10,61	13,64	8.184,00
1.1.6	65002556	COPASA	GRUPO GERADOR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 5 KVA, NÃO OPERATIVA (LOCAÇÃO), 2 UNIDADES	CHI	2.280,00	0,81	1,04	2.371,20
1.1.7	37524	COPASA	TELA PLÁSTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZAÇÃO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1,20 X 50,00 M (L X C)	M	1.234,00	2,67	3,43	4.232,62
1.1.8	65000010	COPASA	SINALIZAÇÃO POR MEIO DE CONES, FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	UNID	600,00	0,93	1,19	714,00
1.1.9	65000008	COPASA	PLACAS DE SINALIZAÇÃO (DISTÂNCIA DAS ÁREAS DE SERVIÇO) -FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO, CONSIDERANDO 2 PLACAS POR FRENTE DE SERVIÇO X 2 FRENTES X 6 DIAS POR SEMANA X 4 SEMANAS POR MÊS	UNID/DIA	288,00	4,99	6,41	1.846,08
1.1.10	65001720	COPASA	PASSADIÇO METÁLICO PARA VEÍCULOS - FORNECIMENTO E POSICIONAMENTO	UNID	2,00	124,84	160,49	320,98
1.1.11	65001719	COPASA	PASSADIÇO DE MADEIRA PARA PEDESTRES - FORNECIMENTO E POSICIONAMENTO	UNID	2,00	40,95	52,64	105,28
1.1.12	19846	SEINFRA	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, CONSIDERANDO 2 UNIDADES	MÊS	6,00	450,00	578,52	3.471,12
1.1.13	100947	SINAPI	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO COM TRANSPORTE POR CAMINHÃO CARROCERIA, ATÉ 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DM ATÉ	TxKM	150,00	1,72	2,21	331,50

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

			30KM					
1.1.14	100948	SINAPI	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO COM TRANSPORTE POR CAMINHÃO CARROCERIA, ATÉ 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DM EXCEDENTE A 30 KM	TxKM	1.100,00	0,68	0,87	957,00
1.2			LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS					10.655,97
1.2.1	65003710	COPASA	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE DE TOPOGRAFIA	KM	170,00	3,85	4,94	839,80
1.2.2	65003715	COPASA	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, LOCAÇÃO DE REDE AAB, COM ELABORAÇÃO DE NOTA DE SERVIÇO	KM	3,70	2.063,65	2.653,02	9.816,17
1.3			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					132.919,74
1.3.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO DE OBRA, NÍVEL PLENO, COM ENCARGOS SOCIAIS (4 h/dia x 5 dias/sem x 4 sem/mês)	H	240,00	96,34	123,85	29.724,00
1.3.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL, COM ENCARGOS SOCIAIS (2 encarregados x 8 h/dia x 5 dias/sem x 4 sem/mês)	H	960,00	30,69	39,45	37.872,00
1.3.3	40943	SINAPI	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO (4 h/dia x 5 dias/sem x 4 sem/mês)	H	240,00	23,02	29,59	7.101,60
1.3.4	88326	SINAPI	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.016,00	19,30	24,81	50.016,96
1.3.5	65000994	COPASA	VEICULO UTILITÁRIO LEVE (PICK-UP) COM CAPACIDADE DE CARGA DE 700 KG, CONSIDERANDO DISPONIBILIDADE E COMBUSTÍVEL.	MÊS	3,00	2.127,46	2.735,06	8.205,18
2			CAPTAÇÃO DE ÁGUA					336,00
2.1			ESTRUTURA DE CAPTAÇÃO					336,00
2.1.1	30102	SUDECAP	DESMATAMENTO E LIMPEZA DE TERRENO, INCLUINDO TRANSPORTE ATÉ 50M	M²	400,00	0,66	0,84	336,00
3			ADUTORA DE ÁGUA BRUTA					2.050.146,55
3.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					12.432,00
3.1.1	30102	SUDECAP	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE TERRENO, INCLUINDO TRANSPORTE ATÉ 50M	M²	14.800,00	0,66	0,84	12.432,00
3.2			MOVIMENTO DE TERRA					276.661,28
3.2.1	65000153	COPASA	ESCAVACAO MANUAL DE VALA, PROFUNDIDADE ATE 1.50 M	M³	55,50	61,12	78,57	4.360,64

3.2.2	90105	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA, LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE PRIMEIRA CATEGORIA	M³	1.887,00	7,27	9,34	17.624,58
3.2.3	102314	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA, LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE SEGUNDA CATEGORIA	M³	777,00	7,45	9,57	7.435,89
3.2.4	65000168	COPAS A	ESCAVAÇÃO E CARGA MECÂNICA DE VALAS, EM ROCHA BRANDA, A FRIJO	M³	222,00	276,09	354,94	78.796,68
3.2.5	65000169	COPAS A	ESCAVAÇÃO E CARGA MECÂNICA DE VALAS, EM ROCHA DURA, A FRIJO	M³	111,00	423,39	544,31	60.418,41
3.2.6	65000172	COPAS A	ACERTO E VERIFICAÇÃO DO NIVELAMENTO DE FUNDO DE VALAS	M²	1.850,00	7,39	9,50	17.575,00
3.2.7	65000174	COPAS A	REATERRO E COMPACTAÇÃO DE VALAS OU CAVAS DE FUNDAÇÃO, COM COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA, COM CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO EM 97% PN	M³	2.154,62	26,43	33,97	73.192,44
3.2.8	65000181	COPAS A	CARGA MECÂNICA (MATERIAL EM GERAL), SEM MANUSEIO E ARRUMAÇÃO DO MATERIAL, INCLUSIVE DESCARGA	M³	65,39	2,19	2,81	183,75
3.2.9	65002545	COPAS A	TRANSPORTE, DE MATERIAL EM GERAL, A GRANEL	M³	517,90	4,07	5,23	2.708,62
3.2.10	65000176	COPAS A	ESPALHAMENTO DE SOLO EM BOTA-FORA	M³	65,39	2,48	3,18	207,94
3.2.11	65000177	COPAS A	ESPALHAMENTO DE ROCHA EM BOTA-FORA	M³	432,90	3,34	4,29	1.857,14
3.2.12	101260	SINAPI	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO PARA IMPORTAÇÃO DE MATERIAL, INCLUINDO CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA, DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA E FROTA DE CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT DE 6 KM	m³	416,25	22,99	29,55	12.300,19
3.3			ESTRUTURA DE ESCORAMENTO DE VALA					18.159,60
3.3.1	65000206	COPAS A	TIPO DESCONTÍNUO	M²	888,00	15,91	20,45	18.159,60
3.4			SERVIÇOS HIDRÁULICOS					18.574,00
3.4.1	97127	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA	M	3.700,00	3,91	5,02	18.574,00
3.5			ESTRUTURAS DE CONCRETO					94.346,77

3.5.1	65002 374	COPAS A	BLOCO DE ANCORAGEM E DE APOIO DA REDE, EM CONCRETO ESTRUTURAL, FCK 20 MPA, INCLUINDO CONCRETO, FORMA E ARMAÇÃO.	M³	23,12	2.083,53	2.678,58	61.928,77
3.5.2	10117 4	SINAPI	ESTACA BROCA EM CONCRETO ARMADO FCK 20 MPA, DIÂMETRO DE 25 CM, PROFUNDIDADE ATÉ 3 M, PARA FUNDAÇÃO DE BLOCOS DE ANCORAGEM E DE APOIO DA REDE, INCLUINDO ESCAVAÇÃO A TRADO TIPO CONCHA, ARMAÇÃO CA-50 #10 MM E CONCRETAGEM	M	360,00	70,05	90,05	32.418,00
3.6			SERVIÇOS DIVERSOS E ESPECIALIZADOS					316.225,65
3.6.1	65000 221	COPAS A	ESGOTAMENTO DE ÁGUA COM BOMBAS, VAZÃO ATÉ 12 M³/H, SAÍDA DE 1 1/2"	H	120,00	2,16	2,77	332,40
3.6.2	3.6.2	CPU	DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO	M²	1.125,00	180,92	232,59	261.663,75
3.6.3	3.6.3	CPU	TRELIÇA PARA TRAVESSIA EM PONTES, EXTENSÃO 15 METROS, EM AÇO ASTM36, EM PERFIL U 127x50 E CANTONEIRA 2", SOLDADA, COM DIMENSÕES 50 CM X 50 CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, ANCORADA EM ESTRUTURA DE CONCRETO	M	30,00	1.406,08	1.807,65	54.229,50
3.6.4	65000 403	COPAS A	MONTAGENS ESPECIAIS EM FERRO FUNDIDO	KG	250,00	3,32	4,26	1.065,00
3.7			MATERIAIS					720.182,55
3.7.1	I3905	SEINFR A	LUVA FOFO BB JE DN 150 MM	UNI D	10,00	262,78	291,68	2.916,80
3.7.2	I3315	SEINFR A	CURVA 11°15' FOFO BB JE PARA ÁGUA DN 150 MM	UNI D	30,00	292,10	324,23	9.726,90
3.7.3	I3331	SEINFR A	CURVA 22°30' FOFO BB JE PARA ÁGUA DN 150 MM	UNI D	25,00	290,39	322,33	8.058,25
3.7.4	I3348	SEINFR A	CURVA 45° FOFO BB JE PARA ÁGUA DN 150 MM	UNI D	25,00	271,27	301,10	7.527,50
3.7.5	I3364	SEINFR A	CURVA 90° FOFO BB JE PARA ÁGUA DN 150 MM	UNI D	10,00	232,43	257,99	2.579,90
3.7.6	I3409	SEINFR A	CURVA 45° FOFO FF PARA ÁGUA DN 150 MM	UNI D	4,00	403,55	447,94	1.791,76
3.7.7	I3577	SEINFR A	TÊ DE REDUÇÃO FOFO BBF JGS PN16 DN 150 X 50 MM	UNI D	2,00	343,00	380,73	761,46
3.7.8	I5729	SEINFR A	VENTOSA TRÍPLICE FUNÇÃO VTF, EXTREMIDADES FLANGEADAS PN16 DN 50MM	UNI D	2,00	1.254,84	1.392,87	2.785,74
3.7.9	I7617	SEINFR A	JUNTA DE DESMONTAGEM TRAVADA AXIALMENTE, EM FOFO DN150	UNI D	4,00	1.539,43	1.708,76	6.835,04
3.7.10	I4658	SEINFR A	TUBO COM FLANGE E PONTA PARA JUNTA ELÁSTICA JGS K7 L=2500 MM, EM FOFO DN150	UNI D	6,00	1.455,43	1.615,52	9.693,12
3.7.11	I6667	SEINFR A	TUBO COM FLANGE E PONTA PARA JUNTA ELÁSTICA JGS K7 L=500 MM, EM FOFO DN150	UNI D	2,00	603,38	669,75	1.339,50
3.7.12	I4241	SEINFR A	PARAFUSO DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NBR7675, PARA FLANGE 16X80	UNI D	56,00	2,90	3,21	179,76
3.7.13	I6429	SEINFR	ARRUELA DE BORRACHA PARA	UNI	6,00	43,22		

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

		A	FLANGE PN16 DN150 MM	D			47,97	287,82
3.7.14	9828	SINAPI	TUBO PVC DEFOFO JEI, DN 150 MM, PARA REDE DE ÁGUA, NBR 7665	M	3.700,00	158,79	176,25	652.125,00
3.7.15	318	SINAPI	ANEL DE BORRACHA, PARA TUBO PVC DEFOFO, DN 150 MM, NBR 7665	M	617,00	19,82	22,00	13.574,00
3.8			CAIXA DE VENTOSA (10 UNIDADES)					256.114,62
3.8.1	90105	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA, LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE PRIMEIRA CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA	M³	267,34	7,27	9,34	2.496,96
3.8.2	65000 174	COPAS A	REATERRO E COMPACTAÇÃO DE VALAS OU CAVAS DE FUNDAÇÃO, COM COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA, COM CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO EM 97% PN	M³	152,19	26,43	33,97	5.169,89
3.8.3	10097 3	SINAPI	CARGA MANOBRA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE E PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS.	M³	115,15	7,17	9,21	1.060,53
3.8.4	97913	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	M³X KM	2.302,96	2,54	3,26	7.507,65
3.8.5	10162 2	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO	M³	5,65	165,08	212,22	1.199,04
3.8.6	94962	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, TRAÇO 1:4,5:4,5, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M³	1,42	324,76	417,51	592,86
3.8.7	65000 241	COPAS A	FORMA PLANA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, PARA ESTRUTURAS	M²	419,20	68,20	87,67	36.751,26
3.8.8	92916	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM, COM FORNECIMENTO E MONTAGEM	KG	2.830,00	15,33	19,70	55.751,00
3.8.9	92915	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM, COM FORNECIMENTO E MONTAGEM	KG	180,00	16,02	20,59	3.706,20
3.8.10	10179 2	SINAPI	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSIVE TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES	M³	87,74	17,02	21,88	1.919,75
3.8.11	65003 753	COPAS A	CONCRETO ESTRUTURAL, FCK = 20 MPA, PREPARO EM BETONEIRA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M³	37,40	714,37	918,39	34.347,79

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

3.8.12	65000 100	COPAS A	REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE Á BASE DE CIMENTOS ESPECIAIS	M²	213,55	57,08	73,38	15.670,30
3.8.13	13076	SEINFR A	TAMPÃO FERRO FUNDIDO, ARTICULADO, COM DISPOSITIVO ANTIFURTO, CLASSE B125, CARGA MÁX 12,5 TON, REDONDO, DN 600 MM, PARA CHAMINÉ DE CAIXA, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UNI D	10,00	1.028,31	1.321,99	13.219,90
3.8.14	65002 374	COPAS A	BLOCO DE ANCORAGEM EM CONCRETO ESTRUTURAL, FCK 20 MPA, INCLUINDO FORMA E ARMAÇÃO	M³	0,50	2.083,53	2.678,58	1.339,29
3.8.15	65000 403	COPAS A	MONTAGENS ESPECIAIS EM FERRO FUNDIDO	KG	1.250,00	3,32	4,26	5.325,00
3.8.16	13577	SEINFR A	TÊ DE REDUÇÃO FOFO BBF JGS PN16 DN 150 X 50 MM	UNI D	10,00	343,00	380,73	3.807,30
3.8.17	15305	SEINFR A	VÁLVULA DE GAVETA COM FLANGE E CUNHA DE BORRACHA, CORPO CURTO COM VOLANTE, TIPO EURO 23, EM FOFO DN50	UNI D	10,00	418,62	464,66	4.646,60
3.8.18	15729	SEINFR A	VENTOSA TRÍPLICE FUNÇÃO VTF, EXTREMIDADES FLANGEADAS PN16 DN 50MM	UNI D	10,00	1.254,84	1.392,87	13.928,70
3.8.19	17617	SEINFR A	JUNTA DE DESMONTAGEM TRAVADA AXIALMENTE, EM FOFO DN150	UNI D	10,00	1.539,43	1.708,76	17.087,60
3.8.20	16667	SEINFR A	TUBO COM FLANGE E PONTA PARA JUNTA ELÁSTICA JGS K7 L=400 MM, EM FOFO DN150	UNI D	10,00	603,38	669,75	6.697,50
3.8.21	14655	SEINFR A	TUBO COM FLANGE E BOLSA PARA JUNTA ELÁSTICA JGS K7 L=1000MM, EM FOFO DN150	UNI D	10,00	954,05	1.058,99	10.589,90
3.8.22	14656	SEINFR A	TUBO COM PONTA E PONTA PARA JUNTA ELÁSTICA JGS K7 L=1100 MM, EM FOFO DN150	UNI D	10,00	1.120,25	1.243,47	12.434,70
3.8.23	14241	SEINFR A	PARAFUSO DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NBR7675, PARA FLANGE 16X80	UNI D	120,00	2,90	3,21	385,20
3.8.24	16429	SEINFR A	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGE PN16 DN150 MM	UNI D	10,00	43,22	47,97	479,70
3.9			CAIXAS DE REGISTRO DE DESCARGA (10 UNIDADES)					278.463,35
3.9.1	90105	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA, LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE PRIMEIRA CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA	M³	267,34	7,27	9,34	2.496,96
3.9.2	65000 174	COPAS A	REATERRO E COMPACTAÇÃO DE VALAS OU CAVAS DE FUNDAÇÃO, COM COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA, COM CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO EM 97% PN	M³	152,19	26,43	33,97	5.169,89

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

3.9.3	10097 3	SINAPI	CARGA MANOBRAS E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE E PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS.	M ³	149,70	7,17	9,21	1.378,74
3.9.4	97913	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	M ³ X KM	2.993,85	2,54	3,26	9.759,95
3.9.5	10162 2	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO	M ³	5,65	165,08	212,22	1.199,04
3.9.6	94962	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, TRAÇO 1:4,5:4,5, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M ³	1,42	324,76	417,51	592,86
3.9.7	65000 241	COPAS A	FORMA PLANA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, PARA ESTRUTURAS	M ²	419,20	68,20	87,67	36.751,26
3.9.8	92916	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM, COM FORNECIMENTO E MONTAGEM	KG	2.830,00	15,33	19,70	55.751,00
3.9.9	92915	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM, COM FORNECIMENTO E MONTAGEM	KG	180,00	16,02	20,59	3.706,20
3.9.10	10179 2	SINAPI	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSIVE TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES	M ³	87,74	17,02	21,88	1.919,75
3.9.11	65003 753	COPAS A	CONCRETO ESTRUTURAL, FCK = 20 MPA, PREPARO EM BETONEIRA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M ³	37,40	714,37	918,39	34.347,79
3.9.12	65000 100	COPAS A	REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE À BASE DE CIMENTOS ESPECIAIS	M ²	213,55	57,08	73,38	15.670,30
3.9.13	13076	SEINFR A	TAMPÃO FERRO FUNDIDO, ARTICULADO, COM DISPOSITIVO ANTIFURTO, CLASSE B125, CARGA MÁX 12,5 TON, REDONDO, DN 600 MM, PARA CHAMINÉ DE CAIXA, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UNI D	10,00	1.028,31	1.321,99	13.219,90
3.9.14	65002 374	COPAS A	BLOCO DE ANCORAGEM EM CONCRETO ESTRUTURAL, FCK 20 MPA, INCLUINDO FORMA E ARMAÇÃO	M ³	0,50	2.083,53	2.678,58	1.339,29
3.9.15	19100 2	SUDECO AP	ALA DE REDE TUBULAR, ATÉ DN 500 MM	UNI D	10,00	927,33	1.192,17	11.921,70
3.9.16	65000 218	COPAS A	DISSIPADOR DE ENERGIA EM PEDRA ARGAMASSADA ESPESSURA 10 CM INCL MATERIAIS E COLOCACAO MEDIDO PARA VOLUME DE PEDRA ARGAMASSADA	M ³	2,55	431,24	554,40	1.413,72
3.9.17	65000 403	COPAS A	MONTAGENS ESPECIAIS EM FERRO FUNDIDO	KG	1.250,00	3,32	4,26	5.325,00

3.9.18	I5307	SEINFR A	REGISTRO FF FOFO, PARA ÁGUA, DN100	UNI D	10,00	604,57	671,07	6.710,70
3.9.19	25000 554	COPAS A	TÊ REDUÇÃO FOFO FFF DN 150X100MM, PARA ÁGUA	UNI D	10,00	711,65	789,93	7.899,30
3.9.20	I3425	SEINFR A	CURVA FOFO 90 FF, PARA ÁGUA, DN100MM	UNI D	10,00	294,71	327,12	3.271,20
3.9.21	I9826	SEINFR A	JUNTA DE DESMONTAGEM TRAVADA AXIALMENTE, EM FOFO DN100, NBR 7675 (ISO 2531)	UNI D	10,00	889,16	986,96	9.869,60
3.9.22	I3992	SEINFR A	TOCO COM FLANGES DN100MM	UNI D	10,00	409,16	454,16	4.541,60
3.9.23	I3812	SEINFR A	EXTREMIDADE PF COM ABA DE VEDAÇÃO DN 100 MM	UNI D	10,00	428,19	475,29	4.752,90
3.9.24	I4655	SEINFR A	TUBO COM FLANGE E BOLSA PARA JUNTA ELÁSTICA JGS K7 L=1000MM, EM FOFO DN150MM	UNI D	10,00	954,05	1.058,99	10.589,90
3.9.25	I4656	SEINFR A	TUBO COM FLANGE E PONTA PARA JUNTA ELÁSTICA JGS K7 L=1500 MM, EM FOFO DN150MM	UNI D	10,00	1.120,25	1.243,47	12.434,70
3.9.26	9825	SINAPI	TUBO PVC DEFOFO JEI DN 100 MM, PARA REDE DE AGUA, NBR 7665	M	180,00	59,00	65,49	11.788,20
3.9.27	I4241	SEINFR A	PARAFUSO DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NBR7675, PARA FLANGE 16X80	UNI D	400,00	2,90	3,21	1.284,00
3.9.28	I6429	SEINFR A	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGE DN 150 MM	UNI D	20,00	43,22	47,97	959,40
3.9.29	I6429	SEINFR A	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGE DN 100 MM	UNI D	50,00	43,22	47,97	2.398,50
3.10			CAIXAS DE VÁLVULAS DE RETENÇÃO (2 UNIDADES)					57.921,73
3.10.1	90105	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA, LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE PRIMEIRA CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA	M³	53,47	7,27	9,34	499,41
3.10.2	65000 174	COPAS A	REATERRO E COMPACTAÇÃO DE VALAS OU CAVAS DE FUNDAÇÃO, COM COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA, COM CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO EM 97% PN	M³	30,44	26,43	33,97	1.034,05
3.10.3	10097 3	SINAPI	CARGA MANOBRA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE E PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS.	M³	29,94	7,17	9,21	275,75
3.10.4	97913	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	M³X KM	598,77	2,54	3,26	1.951,99
3.10.5	10162 2	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO	M³	1,13	165,08	212,22	239,81
3.10.6	94962	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, TRAÇO 1:4,5:4,5, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M³	0,29	324,76	417,51	121,08

3.10.7	65000 241	COPAS A	FORMA PLANA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, PARA ESTRUTURAS	M²	83,84	68,20	87,67	7.350,25
3.10.8	92916	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM, COM FORNECIMENTO E MONTAGEM	KG	566,00	15,33	19,70	11.150,20
3.10.9	92915	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM, COM FORNECIMENTO E MONTAGEM	KG	36,00	16,02	20,59	741,24
3.10.1 0	10179 2	SINAPI	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSIVE TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES	M³	17,55	17,02	21,88	383,99
3.10.1 1	65003 753	COPAS A	CONCRETO ESTRUTURAL, FCK = 20 MPA, PREPARO EM BETONEIRA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M³	7,48	714,37	918,39	6.869,56
3.10.1 2	65000 100	COPAS A	REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE À BASE DE CIMENTOS ESPECIAIS	M²	42,71	57,08	73,38	3.134,06
3.10.1 3	13076	SEINFR A	TAMPÃO FERRO FUNDIDO, ARTICULADO, COM DISPOSITIVO ANTIFURTO, CLASSE B125, CARGA MÁX 12,5 TON, REDONDO, DN 600 MM, PARA CHAMINÉ DE CAIXA, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UNI D	2,00	1.028, 31	1.321, 99	2.643,98
3.10.1 4	65002 374	COPAS A	BLOCO DE ANCORAGEM EM CONCRETO ESTRUTURAL, FCK 20 MPA, INCLUINDO FORMA E ARMAÇÃO	M³	0,10	2.083, 53	2.678, 58	267,86
3.10.1 5	65000 403	COPAS A	MONTAGENS ESPECIAIS EM FERRO FUNDIDO	KG	250,00	3,32	4,26	1.065,00
3.10.1 6	15750	SEINFR A	VALVULA RETENÇÃO DE FECHAMENTO RÁPIDO, TIPO CLASAR, DN 150 MM	UNI D	2,00	4.421, 00	4.907, 31	9.814,62
3.10.1 7	110005	SEINFR A	REGISTRO DE GAVETA COM CUNHA DE BORRACHA FOFO FLANGEADO DN 150MM	UNI D	2,00	914,14	1.014, 69	2.029,38
3.10.1 8	17617	SEINFR A	JUNTA DE DESMONTAGEM TRAVADA AXIALMENTE, EM FOFO DN150	UNI D	2,00	1.539, 43	1.708, 76	3.417,52
3.10.1 9	14655	SEINFR A	TUBO COM FLANGE E BOLSA PARA JUNTA ELÁSTICA JGS K7 L=1000MM, EM FOFO DN150MM PN16	UNI D	2,00	954,05	1.058, 99	2.117,98
3.10.2 0	14656	SEINFR A	TUBO COM FLANGE E PONTA PARA JUNTA ELÁSTICA JGS K7 L=1500 MM, EM FOFO DN150MM PN16	UNI D	2,00	1.120, 25	1.243, 47	2.486,94
3.10.2 1	14241	SEINFR A	PARAFUSO DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NBR7675, PARA FLANGE 16X80	UNI D	72,00	2,90	3,21	231,12
3.10.2 2	16429	SEINFR A	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGE PN 10 DN 150 MM	UNI D	2,00	43,22	47,97	95,94
4			RESERVATÓRIO APOIADO, DE TRANSIÇÃO					91.214,12



4.1			MOVIMENTO DE TERRA					2.528,60
4.1.1	RO-40114	SETOP	RASPAGEM E LIMPEZA DE VEGETAÇÃO DO TERRENO	M²	225,00	0,12	0,15	33,75
4.1.2	101114	SINAPI	EXECUÇÃO DE CORTE COM ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M³)	M³	80,00	3,56	4,57	365,60
4.1.3	101119	SINAPI	EXECUÇÃO DE CORTE COM ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M³)	M³	20,00	6,82	8,76	175,20
4.1.4	100973	SINAPI	CARGA MANOBRA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE E PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS.	M³	25,00	7,17	9,21	230,25
4.1.5	97913	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO, DMT 10KM	M³xKM	250,00	2,54	3,26	815,00
4.1.6	96385	SINAPI	EXECUÇÃO DE ATERRO, COM SOLO, COMPACTADO MECANICAMENTE, COM COMPACTADOR DE PLACA TIPO CM18 OU SIMILAR	M³	80,00	8,84	11,36	908,80
4.2			BASE DE CONCRETO ARMADO					7.440,44
4.2.1	94962	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, TRAÇO 1:4,5:4,5, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M³	0,49	324,76	417,51	204,58
4.2.2	65000241	COPASA	FORMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, PARA ESTRUTURAS	M²	2,75	68,20	87,67	241,09
4.2.3	92916	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM, COM FORNECIMENTO E MONTAGEM	KG	192,43	15,33	19,70	3.790,87
4.2.4	92915	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM, COM FORNECIMENTO E MONTAGEM	KG	48,11	16,02	20,59	990,58
4.2.5	65003753	COPASA	CONCRETO ESTRUTURAL, FCK = 20 MPA, PREPARO EM BETONEIRA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M³	2,41	714,37	918,39	2.213,32
4.3			DRENAGEM					16.499,71
4.3.1	102990	SINAPI	CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA, DIÂMETRO 300 MM	M	48,00	49,89	64,13	3.078,24
4.3.2	94293	SINAPI	SARJETÃO DE CONCRETO FCK 20MPA	M	5,00	145,53	187,09	935,45
4.3.3	ED-49898	SETOP	CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO PARA DRENAGEM PLUVIAL (80X80X140)CM	UNID	1,00	858,21	1.103,31	1.103,31
4.3.4	192402	SUDECAP	DESCIDA D'ÁGUA TIPO CALHA, PADRÃO SUDECAP ATÉ 500 MM	M	20,00	385,34	495,39	9.907,80

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

4.3.5	19100 2	SUDECAP	ALA DE REDE TUBULAR, ATÉ DN 500 MM	UNID	1,00	927,33	1.192,17	1.192,17
4.3.6	65000 218	COPASA	DISSIPADOR DE ENERGIA EM PEDRA ARGAMASSADA ESPESURA 6CM INCL MATERIAIS E COLOCACAO MEDIDO PARA VOLUME DE PEDRA ARGAMASSADA	M³	0,51	431,24	554,40	282,74
4.4			URBANIZAÇÃO					34.121,87
4.4.1	ED-50437	SETOP	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS, COM FORNECIMENTO DE GRAMA, TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR 30 DIAS	M²	96,00	18,13	23,30	2.236,80
4.4.2	11	CPU	CERCA DE MOURÃO DE CONCRETO A CADA 2,5 M, PONTA VIRADA E 13 FIOS DE ARAME FARPADO, INCLUINDO BASE EM CONCRETO	M	45,00	150,90	194,00	8.730,00
4.4.3	12	CPU	PORTÃO DE ABRIR ESTRUTURADO EM TUBO E TELA, 2 FOLHAS - 3,00x2,50M	UNID	1,00	3.436,00	4.417,32	4.417,32
4.4.4	65002 349	COPASA	BASE EM SOLOCIMENTO, MISTURA 10% EM PESO, COMPACTADA	M³	13,94	220,27	283,17	3.947,39
4.4.5	65000 461	COPASA	PAVIMENTACAO EM PRE-MOLDADOS DE CONCRETO - BLOCKRET, EXCLUSIVE BASE.	M²	92,94	88,91	114,30	10.623,04
4.4.6	65000 259	COPASA	LASTRO DE AREIA PARA BASE DE PAVIMENTO	M³	9,30	188,41	242,21	2.252,55
4.4.7	21030 3	SUDECAP	MEIO FIO EM CONCRETO PRE-MOLDADO FCK>=20MPA, PADRÃO SUDECAP TIPO A, 30 X 14,2/12 (H X L1/L2), COMPRIMENTO 80 CM	M	46,43	32,08	41,24	1.914,77
4.5			INTERLIGAÇÕES					431,73
4.5.1	90106	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAISCOM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA	M³	7,50	6,19	7,95	59,63
4.5.2	10161 6	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M	M²	5,00	4,59	5,90	29,50
4.5.3	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE	M³	7,33	36,36	46,74	342,60
4.6			MATERIAIS					30.191,77
4.6.1	4.4.2.1	COT	TANQUE DE POLIETILENO, NA COR VERDE OU AZUL, COM TAMPA ROSCÁVEL 1/4 DE VOLTA, CAP. 20.000 LITROS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS ALT. 2,80M A 3,00M, DIAM. 3,00M A 3,50M, REF. FORTELEV OU	UNID	1,00	12.504,02	13.879,45	13.879,45

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

			SIMILAR					
4.6.2	I3905	SEINFR A	LUVA FOFO BB JE DN 150 MM	UNI D	2,00	262,78	291,68	583,36
4.6.3	I3426	SEINFR A	CURVA FOFO 90 FF, PARA ÁGUA, DN150MM	UNI D	4,00	489,37	543,20	2.172,80
4.6.4	9828	SINAPI	TUBO PVC DEFOFO JEI, DN 150 MM, PARA REDE DE ÁGUA, NBR 7665	M	12,00	158,79	176,25	2.115,00
4.6.5	318	SINAPI	ANEL DE BORRACHA, PARA TUBO PVC DEFOFO, DN 150 MM, NBR 7665	M	2,00	19,82	22,00	44,00
4.6.6	I10005	SEINFR A	REGISTRO DE GAVETA COM CUNHA DE BORRACHA FOFO FLANGEADO DN 150MM	UNI D	2,00	914,14	1.014,69	2.029,38
4.6.7	I7617	SEINFR A	JUNTA DE DESMONTAGEM TRAVADA AXIALMENTE, EM FOFO DN150	UNI D	2,00	1.539,43	1.708,76	3.417,52
4.6.8	65000 403	COPAS A	MONTAGENS ESPECIAIS EM FERRO FUNDIDO	KG	100,00	3,32	3,68	368,00
4.6.9	I4283	SEINFR A	TUBO COM FLANGE E BOLSA PARA JUNTA ELÁSTICA JGS K7 L=1000MM, EM FOFO DN150MM	UNI D	2,00	974,25	1.081,41	2.162,82
4.6.10	I4655	SEINFR A	TUBO COM FLANGE E PONTA PARA JUNTA ELÁSTICA JGS K7 L=1000 MM, EM FOFO DN150MM	UNI D	2,00	954,05	1.058,99	2.117,98
4.6.11	I4241	SEINFR A	PARAFUSO DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NBR7675, PARA FLANGE 16X80	UNI D	256,00	2,90	3,21	821,76
4.6.12	I6429	SEINFR A	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGE DN 150 MM	UNI D	10,00	43,22	47,97	479,70

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

IMPLANTAÇÃO DE AAB DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA CACHOEIRA DO BRUMADO - MARIANA CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META	DESCRIÇÃO	VALOR	PESO	1º mês	2º mês	3º mês
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 45.447,75	1,96%	22.253,23	11.597,26	R\$ 11.597,26
				48,96%	25,52%	25,52%
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 132.919,74	5,73%	51.174,10	73.637,54	R\$ 8.108,10
				38,50%	55,40%	6,10%
2.1	CAPTAÇÃO DE ÁGUA	R\$ 336,00	0,014%	336,00		
				100,00%	0,00%	0,00%
3.1	ADUTORA DE ÁGUA BRUTA - SERVIÇOS	R\$ 1.163.213,30	50,14%	465.285,32	639.767,32	R\$ 58.160,67
				40,00%	55,00%	5,00%
3.2	ADUTORA DE ÁGUA BRUTA - MATERIAIS	R\$ 886.933,25	38,23%	R\$ 354.773,30	532.159,95	
				40,00%	60,00%	0,00%
4.1	RESERVATÓRIO TRANSIÇÃO - SERVIÇOS	R\$ 61.022,35	2,63%		51.869,00	R\$ 9.153,35
				0,00%	85,00%	15,00%
4.2	RESERVATÓRIO TRANSIÇÃO- MATERIAIS	R\$ 30.191,77	1,30%		25.663,00	4.528,77
				0,00%	85,00%	15,00%
	TOTAL SIMPLES	R\$ 2.320.064,16	100,00%	893.821,95	1.334.694,06	91.548,15
	% SIMPLES			38,53%	57,53%	3,95%
	TOTAL ACUMULADO			893.821,95	2.228.516,01	2.320.064,16
	% ACUMULADO			38,53%	96,05%	100,00%

Cálculo do % a medir da Adm. Local, considerando o cronograma base proposto	1º mês	2º mês	3º mês
R\$ a medir sem Adm. Local, sem os itens caracterizados como materiais	R\$ 487.874,55	R\$ 703.233,57	R\$ 78.911,28
R\$ contratado sem Adm. Local, sem os itens caracterizados como materiais	R\$ 1.270.019,40	R\$ 1.270.019,40	R\$ 1.270.019,40
% Adm. Local a ser medido	38,50%	55,40%	6,10%
% Adm. Local a ser medido acumulado	38,50%	93,90%	100,00%

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS CPU

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ITEM	REFERÊNCIA	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4.3.3			PORTÃO DE ABRIR ESTRUTURADO EM TUBO E TELA, 2 FOLHAS - 3,00x2,50M	UNID			3.436,00
	SUDECAP	551010	AUXILIAR DE SERRALHEIRO	H	4,44	13,79	61,22
	SUDECAP	551086	SERRALHEIRO	H	13,00	16,61	215,93
	SUDECAP	601115	FERRO REDONDO MECANICO SAE 1020 D= 1/2"	KG	1,39	11,82	16,45
	SUDECAP	601515	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 1" X 1/4" (L X E), 1,2265 KG/M	KG	5,50	9,11	50,09
	SUDECAP	603035	TELA DE ARAME GALV QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M2	13,08	38,00	497,22
	SUDECAP	603516	ARAME GALVANIZADO BWG 16 (1,65MM) 60M/KG	KG	1,10	17,51	19,19
	SUDECAP	657895	CACHIMBO D= 1"	UN	6,96	16,91	117,69
	SUDECAP	730307	TUBO ACO GALV. DIN 2440 E= 3,25 MM 1 1/2"C/COSTURA	M	33,06	57,22	1.891,69
	COPASA	65002367	CERCA CONCERTINA CLIPADA, GALVANIZADA DIAMETRO DA ESPIRAL DE 450MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	3,00	39,46	118,38
	COTAÇÃO	3.10	TRAVA DE CADEADO PARA PORTÃO, Nº 5, 30 MM, EM FERRO, REF. DOVALE OU SIMILAR	UN	1,00	31,20	31,20
	SUDECAP	403205	ESCAVACAO MANUAL H <= 1.5M M	M3	0,04	41,37	1,65
	COPASA	65003753	CONCRETO ESTRUTURAL FCK 20 MPA, PREPARO EM BETONEIRA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M³	0,24	714,37	171,44
	SUDECAP	402011	FORMA DE TABUA DE PINHO DE 3a.	M2	2,40	21,74	52,17
	SUDECAP	402210	ACO CA-50, D<= 12.7MM - CORTE, DOBRAMENTO, COLOCACAO	KG	13,80	13,89	191,68
3.6.2			DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO	M²			180,92
	COPASA	65000037	DEMOLICAO PAVIMENTO ASFALTICO COM FAIXAS MENORES OU IGUAIS A 2,00M, COM UTILIZAÇÃO DE SERRA	M²	0,60	13,80	8,28
	COPASA	65000181	CARGA MECÂNICA (MATERIAL EM GERAL), SEM MANUSEIO E ARRUMACAO DO MATERIAL, SOB CAMINHÃO BASCULANTE	M³	0,15	2,19	0,33
	COPASA	65002545	TRANSPORTE DE MATERIAL PARA BOTA FORA, EM PERIMETRO URBANO, DISTÂNCIA ATÉ 1,0 KM	M³	0,20	4,07	0,79
	COPASA	65002546	ADICIONAL DE TRANSPORTE DE MATERIAL PARA BOTA FORA, EM PERIMETRO URBANO, DISTÂNCIA SUPERIOR A 1,0 KM ATÉ 5,0 KM	M³xKM	0,78	2,07	1,61
	COPASA	65003957	TRANSPORTE RODOVIARIO DE MASSA ASFALTICA, CBUQ, DISTANCIA MAIOR QUE 60KM, COM USO DE CAMINHAO BASCULANTE	M³xKM	7,50	0,90	6,75
	COPASA	65000980	CAMINHAO BASCULANTE, CAPACIDADE PARA 5,0 M³, INCLUINDO MOTORISTA, HORA IMPRODUTIVA	CHI	0,70	48,78	34,15
	COPASA	65000979	CAMINHAO BASCULANTE, CAPACIDADE PARA 6,0 M³, INCLUINDO MOTORISTA, HORA PRODUTIVA	CHP	0,30	184,96	55,49
	COPASA	65000456	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO ASFALTICO EM CBUQ, FAIXA "C", INCLUSIVE BASE DE MINERIO ESPESSURA 20 CM E CAPA DE 5 CM	M²	0,60	116,40	69,84
	COPASA	65000068	LIMPEZA MANUAL INCLUSIVE VARRICAO	M²	4,00	0,92	3,68

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

4.3.2			CERCA DE MOURÃO DE CONCRETO A CADA 2,5 M PONTA VIRADA E 13 FIOS DE ARAME FARPADO. INCLUINDO BASE EM CONCRETO	M			150,90
	SUDECAP	403205	ESCAVACAO MANUAL H <= 1.5M M	M³	0,15	41,37	6,21
	SUDECAP	400907	CONCRETO 1:3:6, B1-B2 CALCAREA, LANCADO EM FUNDACAO	M3	0,06	428,37	25,70
	SUDECAP	402011	FORMA DE TABUA DE PINHO DE 3a. TIPO E (P/ BERCO)	M2	0,20	21,74	4,35
	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,80	20,61	16,49
	SINAPI	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,60	15,42	24,67
	SINAPI	43130	ARAME GALVANIZADO BWG 12 (2,8MM) 25M/KG	KG	0,10	26,90	2,80
	SINAPI	344	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250	KG	0,02	35,36	0,59
	SUDECAP	761205	MOURÃO DE CONCRETO PONTA VIRADA, SEÇÃO T, H=3,20M	UN	0,35	70,00	24,50
	SUDECAP	761207	MOURAO DE CONCRETO PONTA VIRADA, SEÇÃO T 3,2M ESTICADOR	UN	0,05	44,90	2,25
	SUDECAP	761209	MOURÃO DE CONCRETO RETO, SEÇÃO T, 2,45M	UN	0,10	38,90	3,89
	COPASA	65002367	CERCA CONCERTINA CLIPADA, GALVANIZADA DIAMETRO DA ESPIRAL DE 450MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00	39,46	39,46
3.6.3			TRELIÇA PARA TRAVESSIA EM PONTES, EXTENSÃO 15 METROS, EM AÇO ASTM36, EM PERFIL U 127x50 E CANTONEIRA 2", SOLDADA, COM DIMENSÕES 50CM X 50 CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, ANCORADA EM ESTRUTURA DE CONCRETO	M			1.406,08
			SERVIÇO / MÃO DE OBRA				103,32
	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS	H	3,00	19,53	58,59
	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	19,64	19,64
	SINAPI	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	14,77	14,77
	SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	20,64	10,32
			MATERIAIS				1.257,97
	SINAPI	40598	PERFIL UDC ("U" DOBRADO DE CHAPA) SIMPLES DE AÇO LAMINADO, GALVANIZADO, ASTM A36, 127 X 50 MM, E= 3 MM, 5,13 KG/M	KG	33,35	8,32	277,43
	SINAPI	568	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM FERRO GALVANIZADO, 50,8 MM X 9,53 MM (L X E), 6,99 KG/M	M	8,80	73,27	644,78
	SINAPI	1333	CHAPA DE LIGAÇÃO, EM AÇO, CHAPA GROSSA, ASTM A36, E = 1/2 " (12,70 MM) 99,59 KG/M2	KG	9,50	13,34	126,73
	SINAPI	10999	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	4,00	42,44	169,76
	SINAPI	7307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	0,50	29,97	14,99
	SINAPI	7293	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS	L	0,50	30,74	15,37
	SINAPI	11963	PARAFUSO DE AÇO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	UN	0,80	11,15	8,92
			EQUIPAMENTOS				44,78

	SINAPI	92716	APARELHO PARA CORTE E SOLDA OXI-ACETILENO SOBRE RODAS, INCLUSIVE CILINDROS E MAÇARICOS - CHP DIURNO	CHP	1,00	26,54	26,54
	SINAPI	98764	INVERSOR DE SOLDA MONOFÁSICO DE 160 A, POTÊNCIA DE 5400 W, TENSÃO DE 220 V, PARA SOLDA COM ELETRODOS DE 2,0 A 4,0 MM E PROCESSO TIG - CHP DIURNO	CHP	2,00	4,76	9,52
	SINAPI	95218	PULVERIZADOR DE TINTA ELÉTRICO / MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS, VAZÃO 2 L/MIN - CHP DIURNO	CHP	0,40	21,81	8,72



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA- MG

Planilha para Composição do BDI Adotado para Serviços

Composição do BDI sugerida	Intervalos admissíveis sem justificativa	Composição de BDI Adotada	BDI Proposto:	28,56%
Garantia (G) + Seguro (S)	De 0,28% até 0,75%	Garantia: 0,28%	$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)}{1-I} - 1$ Observação: i) Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 2622/2013 do TCU.	
Risco (R)	De 1,00% até 1,74%	Risco: 1,00%		
Despesas financeiras (DF)	De 0,94% até 1,17%	Despesas financeiras: 0,94%		
Administração Central (AC)	De 3,43% até 6,71%	Administração central: 3,43%		
Lucro (L)	De 6,74% até 9,40%	Lucro: 8,07%		
Impostos (I)**	De 11,15% até 11,15%	Tributos: 11,15%		

Obs.: IMPOSTOS (I) =

CONFINS

+

PIS

+

ISS***

+

CPRB*

Intervalos admissíveis sem justificativa

Intervalos admissíveis sem justificativa

Intervalos admissíveis sem justificativa

Intervalos admissíveis sem justificativa

De 3,00%

De 0,65%

De 3,00%

De 4,50%

* CPRB = Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta, devido a desoneração da folha de pagamento, Lei 12.844/2013.

**Valores de Impostos considerados para empresas com regime de incidência cumulativa de PIS e COFINS.

*** Valor percentual definido pela Lei Municipal Complementar nº 166, de 11/07/2017



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA- MG

Planilha para Verificação do BDI Adotado para Materiais

Composição do BDI sugerida	Intervalos admissíveis sem justificativa	Composição de BDI Adotada	BDI Proposto:
Garantia (G) + Seguro (S)	De 0.30% até 0.82%	Garantia: 0,30%	11,00% $BDI = \frac{(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)}{1-I} - 1$ Observação: i) Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 2622/2013 do TCU.
Risco (R)	De 0.56% até 0.89%	Risco: 0,56%	
Despesas financeiras (DF)	De 0.85% até 1.11%	Despesas financeiras: 0,85%	
Administração Central (AC)	De 1.50% até 4.49%	Administração central: 1,50%	
Lucro (L)	De 3.50% até 6.22%	Lucro: 3,60%	
Impostos (I)	De 3.65% até 3.65%	Tributos: 3,65%	

Obs.: IMPOSTOS (I) =

CONFINs

+

PIS

+

ISS

+

CPRB

Intervalos admissíveis sem justificativa	Intervalos admissíveis sem justificativa	Intervalos admissíveis sem justificativa	Intervalos admissíveis sem justificativa
De 3.00%	De 0.65%	De 0.00%	De 0.00%

* CPRB = Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta, devido a desoneração da folha de pagamento, Lei 12.844/2013.

**Valores de Impostos considerados para empresas com regime de incidência cumulativa de PIS e COFINS.

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

IMPLANTAÇÃO DE AAB DO SAA DE CACHOEIRA DO BRUMADO

1. GENERALIDADES

1.1. Finalidade

Este memorial objetiva a fixação das condições gerais e específicas que deverão ser obedecidas durante a execução dos serviços de implantação da AAB de interligação da captação do Pinduca ao SAA de Cachoeira do Brumado.

Este caderno de especificações é parte integrante do contrato. A execução de todos os serviços, materiais e equipamentos deverão cumprir as condições estabelecidas nestas especificações e nas normas nelas citadas.

As normas indicadas servem como referência básica para a execução dos serviços e materiais. Serão aceitas diretrizes de outras normas, desde que essas atendam às exigências contidas nestas especificações e nas normas nelas citadas, a critério do SAAE.

1.2. Legislação aplicável, normas e práticas complementares

DNER 080-94- ME - Solos - Análise granulométrica por peneiramento DNER 082-94-ME - Solos - Determinação do limite de plasticidade DNER 093-94-ME - Solos - Determinação da densidade real

DNIT 104-09-ES - Terraplenagem - Serviços preliminares DNIT 105-09-ES - Terraplenagem - Caminhos de serviço DNIT 106-09-ES - Terraplenagem - Cortes

DNIT 107-09-ES - Terraplenagem - Empréstimos DNIT 108-09-ES - Terraplenagem - Aterros

DNIT 160-12-ME - Solos - Determinação da expansibilidade

DNIT 164-13-ME - Solos - Compactação utilizando amostras não trabalhadas

DNIT 172-2016-ME - Solos - Determinação do Índice de Suporte Califórnia - Método de Ensaio

NBR 5681/15 - Controle tecnológico da execução de aterros em obras de edificações

NBR 6457/16 - Amostras de solo - Preparação para ensaios de compactação e ensaios de caracterização NBR 6459/16 - Solo - Determinação do limite de liquidez

NBR 7180/16 - Solo - Determinação do limite de plasticidade NBR 7181/16 - Solo - Análise granulométrica

NBR 7182/16 - Solo - Ensaio de compactação

NBR 9061/85 - Segurança de escavação a céu aberto

NBR 9895/17 - Solo - Índice de suporte Califórnia (ISC) - Método de ensaio NBR 12102/91 - Solo - Controle de compactação pelo método de Hilf

NBR 12266/92 - Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana - Procedimentos

NBR 13133/94 - Execução de levantamento topográfico

NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho

1.3. Classificação dos materiais

- Material de primeira categoria - solo em geral, piçarra ou argila, rocha em adiantado estado de decomposição, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 15 cm qualquer que seja o teor de umidade que possuam; suscetíveis de serem escavados manualmente ou com retroescavadeira dotada de caçamba convencional.

- Material de segunda categoria – material (rocha) em decomposição suscetível de ser escavado com o emprego de retroescavadeira, com uso combinado de rompedores pneumáticos ou martelo pneumático, incluídos nesta classificação os blocos de rocha, matacões ou pedras com diâmetro médio compreendido entre 0,15 m e 1 m ou volume inferior a 2 m³.

- Material de terceira categoria – rocha sã ou fraturada, que somente possam ser extraídas após redução em blocos, exigindo o uso de explosivos, perfuratrizes ou outros dispositivos para desagregação de rocha, incluídos neste seguimento, blocos de rocha, matacões ou pedras com diâmetro médio superior a 1 m ou volume igual ou superior a 2 m³.

1.4. Responsabilidades da CONTRATADA

Considerando o contexto dos serviços a serem executados, será de responsabilidade da empresa CONTRATADA e de seus funcionários:

a) Fornecer todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços e seus acabamentos;



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- b) Manter a área das intervenções em perfeitas condições de asseio e segurança, livres de obstáculos e, concluídos os trabalhos, deverá remover todas as instalações, sucatas e materiais, de modo a restabelecer o bom aspecto local;
- c) Permitir a inspeção e controle por parte da FISCALIZAÇÃO de todos os serviços, materiais e equipamentos, em qualquer época e lugar durante a execução dos serviços. Tais inspeções não isentam a CONTRATADA das obrigações contratuais e das responsabilidades legais, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- d) Colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO todos os meios, de qualquer natureza, necessários e aptos a permitir a rápida e eficiente medição;
- e) Pesquisar as interferências que possam ocorrer, antes das aberturas das valas, e reparar os danos causados às instalações enterradas existentes (ligações domiciliares de energia elétrica, de água e esgotos, redes pluviais, etc.);
- f) Reparar os danos causados às propriedades e utilidades públicas ou privadas devido à imperfeição ou descuido, no menor prazo possível e sem ônus para o SAAE;
- g) Recolocar nas condições originais qualquer sinalização ou placa atingida pelos trabalhos, no menor prazo possível;
- h) Manter no local dos serviços placas indicativas de a serviço do SAAE;
- i) Retirar imediatamente da área de abrangência do canteiro de serviço os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO;
- j) Entregar as redes limpas, desobstruídas, sem deformação nas tubulações, testadas e em perfeitas condições para funcionamento;
- k) Cumprir rigorosamente a legislação sobre Segurança e Higiene do Trabalho em vigor no Brasil;
- l) Manter seu pessoal segurado contra acidentes do trabalho;
- m) Afastar da execução dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado seu, cuja permanência nos serviços for julgada pela FISCALIZAÇÃO, inconveniente aos interesses da execução dos serviços contratados;
- n) Responsabilizar-se pelo transporte seguro de seu pessoal;
- o) Adotar as medidas necessárias à prevenção de acidentes e segurança no trabalho.

1.5. Relação CONTRATADA / SAAE

A relação entre a empresa CONTRATADA e o SAAE estará embasada por um Contrato Administrativo Público, o qual estará de acordo com as normas da Administração Pública, devendo seguir conforme especificado abaixo:

- a) A CONTRATADA deverá se comunicar com o SAAE por meio da FISCALIZAÇÃO;
- b) A comunicação formal, entre a CONTRATADA e o SAAE, se fará através do Diário de Serviços, devendo ser preenchido em duas vias;



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

c) Qualquer reclamação ou reivindicação da CONTRATADA, durante a execução dos serviços, deverá ser feita por escrito, de modo mais claro possível, com referências aos fatos e aos itens do contrato e das especificações que julgar aplicável;

d) Reclamações ou reivindicações não notificadas dentro de 30 (trinta) dias após a ocorrência do fato não serão consideradas.

IV. Execução dos serviços

Ao iniciar a execução dos serviços, a CONTRATADA submeterá à FISCALIZAÇÃO o plano de execução e desenvolvimento dos serviços, devendo este ser anexado ao Diário de Serviço.

A CONTRATADA deverá executar os trabalhos contratados em conformidade com cronograma aprovado, devendo este ser atualizado semanalmente, a fim de se confrontar o planejado com o executado. O cronograma atualizado deverá ser apresentado toda segunda-feira, anexado do Diário de Serviço referente ao último dia da semana anterior.

Se algum retardamento ocorrer, devido a causas imprevisíveis, sem que haja negligência da CONTRATADA, o prazo de execução poderá ser estendido por um período julgado factível pela FISCALIZAÇÃO, desde que considere procedentes as alegações da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá notificar por escrito à FISCALIZAÇÃO a ocorrência de causas imprevisíveis, justificando as circunstâncias e seus efeitos. Causa imprevisível notificada após 10 (dez) dias de sua ocorrência não será considerada como justificativa para extensão do prazo de execução dos serviços.

1.6. Tapume com tela de polietileno

Quando a situação não exigir contenção de material escavado o perímetro de abrangência da intervenção deverá ser sinalizado com tela tapume com sustentação vertical em perfis metálicos ou de madeira colocados a cada 3,00 metros com suportes horizontais para esticamento da tela em perfis metálicos ou de madeira. Considerar reutilização de no mínimo de 5 vezes.

1.7. Cones de sinalização, fornecimento e movimentação

A sinalização deverá obedecer às posturas municipais e exigências de outros órgãos públicos, locais ou concessionárias de serviços. Neste caso, independentemente do que assim for exigido, o SAAE exigirá, no mínimo, a sinalização preventiva com cones de PVC.

2. ADUTORA DE ABASTECIMENTO

2.1. Demolição de revestimento asfáltico com equipamentos apropriados.

A CONTRATADA deverá executar as demolições de pavimento asfáltico para permitir, adequadamente a execução dos serviços.

Nas demolições ou remoções deverão ser observadas as precauções necessárias referentes à conformidade da faixa, por meio do uso de serra de corte de asfalto e posterior uso da lâmina da retro-escavadeira. A demolição não poderá ser aleatória de modo a inviabilizar um acabamento uniforme na largura conforme preconizado pela NBR 12.266.

2.2. Escavação mecanizada de vala até 1,50 m

É o tipo de escavação tradicional, na qual a remoção do material é feita por equipamento mecânico que se posiciona centrado com o eixo da vala a ser aberta. A categoria de classificação do material será verificada pela FISCALIZAÇÃO e havendo contestação caberá à CONTRATADA a contraprova a partir de ensaios de caracterização.

Qualquer excesso de escavação por desmoronamento de material, ruptura hidráulica de fundo de vala, deficiência de escoramento ou ficha inadequada, será de responsabilidade da CONTRATADA.

2.3. Escoramento descontínuo

Toda vez que a escavação, em virtude da natureza do terreno, possa provocar desmoronamento, a CONTRATADA deverá providenciar o escoramento adequado.

Será obrigatório o escoramento para valas de profundidade superior a 1,50 m (Portaria nº 46 do Ministério do Trabalho, de 09/02/1962).

Deve ser executado com madeira de boa qualidade, de forma a obter-se um conjunto rígido, utilizando-se pranchas de 3,75 cm x 22,50 cm ou 3,75 cm x 30,00 cm. O espaçamento entre as pranchas deve ser de, no máximo, 0,60 m (eixo a eixo) e deverão ser travadas por longarinas de 7,50 cm x 10,00 cm em toda a extensão da vala, espaçadas verticalmente de, no máximo, 1,50 m e com estroncas de 7,5 cm x 7,5 cm ou madeira roliça com diâmetro mínimo de 10 cm, espaçadas a cada 1,35 m. A primeira estronca deverá ser colocada a 0,40 m da extremidade da longarina, conforme desenho abaixo.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

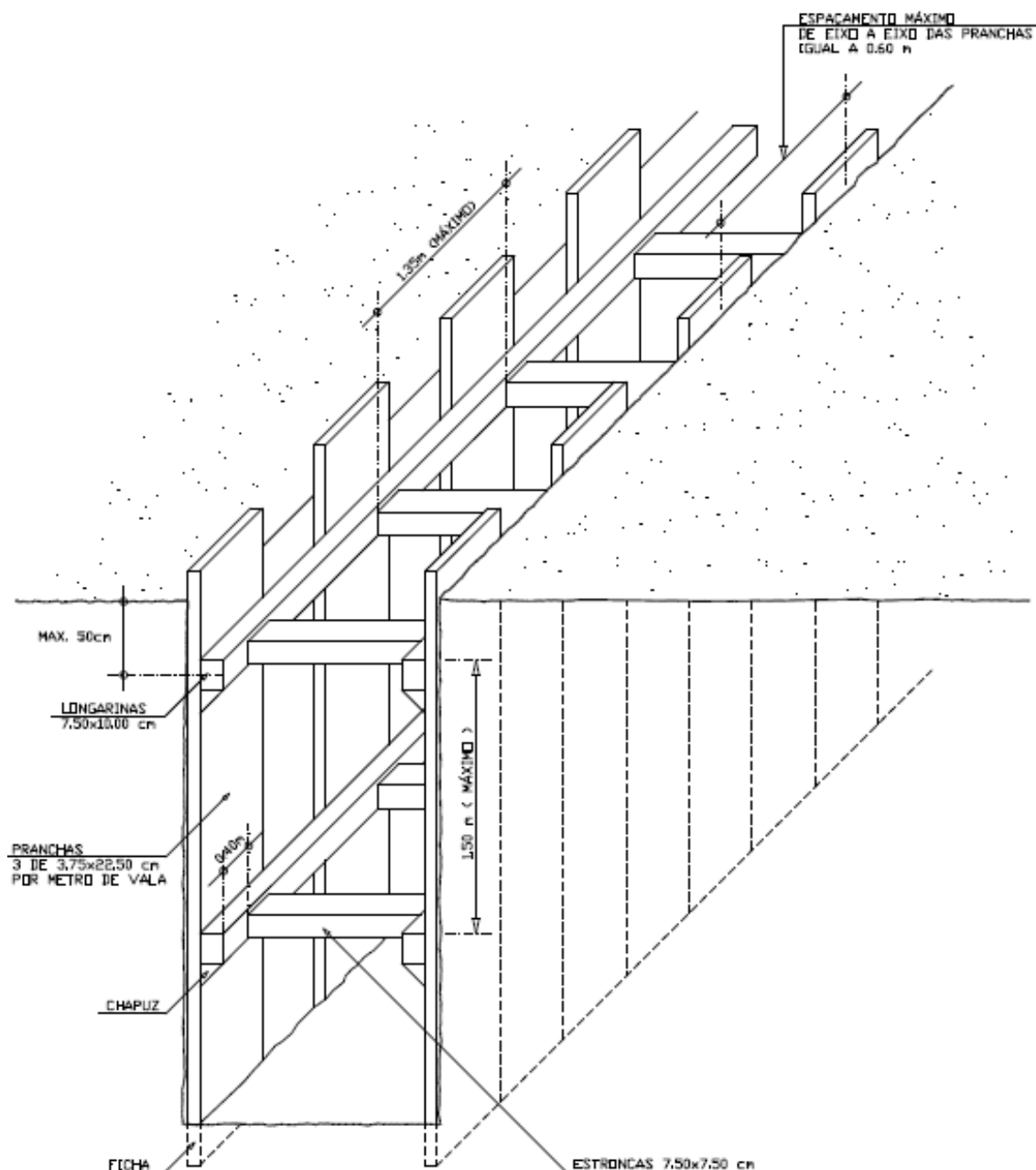


Figura 1: Escoramento de madeira tipo descontínuo

Todo cuidado dever ser tomado na colocação das estroncas para que fiquem perpendiculares aos planos do escoramento.

A fim de se evitar sobrecarga no escoramento, o material escavado deverá ser colocado a uma distância da vala, equivalente, no mínimo, à sua profundidade.

Para se evitar a percolação de água pluvial para dentro da vala, a CONTRATADA deverá:

a) no aparecimento de trincas laterais à vala, providenciar a vedação das mesmas e a impermeabilização da área com asfalto;

b) vistoriar junto às sarjetas se não está ocorrendo penetração de água. Em caso positivo, vedar com asfalto.

c) sempre que forem encontradas tubulações no eixo da vala, as mesmas deverão ser escoradas com pontaletes junto às bolsas, no máximo de dois em dois metros, antes do aterro da vala.

O plano de retirada das peças deverá ser objeto de programa previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO. A remoção da estrutura de escoramento deverá ser executada à medida que avance o aterro e compactação, com a retirada progressiva das cunhas.

Atingindo o nível inferior da última camada de estroncas, serão afrouxadas e removidas as peças de contraventamento (estroncas e longarinas), bem como os elementos auxiliares de fixação, tais como cunhas, consolos e travamentos; da mesma forma, e sucessivamente, serão retiradas as demais camadas de contraventamento.

Os furos deixados no terreno, pela retirada das estacas e perfis, deverão ser preenchidos com areia e compactados por vibração ou por percolação de água.

2.4. Preparo de fundo de vala

Quando a escavação em terreno atingir a cota indicada na nota de serviço, será feita a regularização e a limpeza do fundo da vala. Essas operações só poderão ser executadas com a vala seca ou com a água do lençol freático, totalmente deslocada para drenos laterais, construídos em uma faixa de 40 cm de largura, junto ao escoramento.

Quando o greide final da escavação estiver situado dentro do terreno cuja pressão admissível não for suficiente para servir como fundação direta, a escavação deve continuar até a profundidade apta a comportar a tubulação.

Neste caso, deverá ser evitada a transição brusca (em escada) do fundo da vala. Para tanto, uma vez estabelecidos os perfis de escavação, estes serão ajustados com transições suaves.

2.5. Teste de Estanqueidade

A empresa CONTRATADA, ao final da execução do serviço, deverá executar os testes de estanqueidade.

Assentadas as tubulações e completado o envolvimento lateral, antes, porém, do reaterro complementar das valas, deve-se executar o ensaio de estanqueidade das juntas, mediante teste hidrostático.

O teste deverá ser executado com água limpa e sem elementos agressivos à tubulação.

A correção de eventuais falhas verificadas no teste hidrostático deverá ser imediata, sendo de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá dispor de equipamentos e dos materiais necessários e tais ensaios e testes.

2.6. Reaterro e compactação mecânica de vala com compactador tipo soquete vibratório

Na execução do reaterro, deverá ser considerada a proteção inicial da tubulação e das estruturas.

Materiais para reaterro:

Os materiais para o reaterro devem apresentar ausência de pedras, de vegetação e de corpos com diâmetro superior a 3 cm, baixa compressibilidade (pequena diminuição de volume dos solos sob a ação de cargas), baixa sensibilidade à ação da água, boa capacidade de suporte.

Na execução do reaterro, deverá ser utilizado, preferencialmente, o próprio material da escavação. Excepcionalmente, serão aceitos materiais granulares (não coesivos) conforme critério estabelecido pelo SAAE e após a proteção inicial da tubulação.

Devem ser observados os seguintes procedimentos de enchimento de valas e áreas escavadas:

Iniciar o aterro logo que possível e com o cuidado necessário para não haver deslocamento lateral da tubulação nem das estruturas e esforços adicionais na mesma;

Homogeneização do material com separação e retirada de pedras, torrões e outros, e determinação da umidade ótima de compactação. Se for o caso, providenciar a correção da umidade com aeração ou umedecimento;

Colocar o material, alternadamente, nos lados da tubulação, em camadas que podem variar de 5 cm até o máximo de 10 cm;

Até 20 cm acima da geratriz superior da tubulação; deve ser usado equipamento manual e as camadas sucessivas de compactação deverão ter até 10 cm de altura;

Usar um pequeno soquete para a compactação do aterro de modo a não atingir a tubulação. Não permitir o tráfego de pessoas sobre a tubulação antes de ser atingida uma altura de 20 cm de aterro acima da geratriz superior do tubo;

Deverão ser tomadas todas as precauções para não danificar as juntas e as tubulações;

O reaterro deverá ser executado em camadas sucessivas, de altura máxima igual àquela que o equipamento utilizado possa compactar e não podendo exceder 20 cm;

A reconstituição do corpo do reaterro deverá atingir a cota da base do pavimento a ser reconstruído.

Somente será permitido o uso da água para consolidação de reaterro, quando da existência de material granulado (areia e cascalho rolado). A quantidade de água deverá ser suficiente para preencher os vazios do solo. Deverá ser evitado que o excesso da água escorra, para que não haja alteração das condições de suporte das camadas de solo inferiores aos tubos.

Opcionalmente, poderão ser utilizados vibradores de imersão, complementando o procedimento de reaterro.

A compactação do aterro pode ser feita por:

Equipamentos manuais;

Equipamentos mecânicos.

A compactação manual deverá ser realizada com o soquete manual somente para a primeira camada.

No aterro, a partir da segunda camada, é obrigatória a compactação mecânica, que pode ser feita por pressão ou por impacto.

A compactação mecânica deve ser iniciada no centro da vala e áreas escavadas e ir em direção às laterais, para que o material seja comprimido contra o talude (local de mais difícil compactação).

Os equipamentos para a compactação mecânica do aterro poderão ser vibratórios ou de ação dinâmica a critério da CONTRATADA.

Os equipamentos vibratórios são recomendados para solos granulares poucos coesivos, tais como: areia, pedra britada, escória, minério pouco plástico, cascalho arenoso, saibro áspero, etc.

Os equipamentos de ação dinâmica são recomendados para solos finos mais coesivos (silte) ou para solos granulares com matriz coesiva (cascalhos silto-argilosos, minérios plásticos, etc).

O grau de compactação deverá atingir, no mínimo, 97% do proctor normal para pistas pavimentadas, ruas com declividade acentuada (maior ou igual a 15%) e demais casos.

Poderá ser adotado um grau de compactação de 100% do proctor normal, quando as circunstâncias do local, do solo e/ou topografia assim o exigirem. Tal procedimento deverá contar com o conhecimento e a aprovação da Fiscalização.

2.7. Pavimento blocket, inclusive base de minério ou material similar

O pavimento compõe-se de peças de concreto, com dimensões regulares, em forma sextavada, assentadas sobre camada de areia de modo conveniente a fim de possibilitar a amarração necessária e obedecer às condições projetadas de greide, alinhamento e perfil transversal.

A areia para assentamento deverá consistir de partículas limpas, duras e duráveis, isentas de torrões de argila e matérias estranhas.

A altura da camada de assentamento será tal que possibilite o adequado assentamento do pavimento.

Os equipamentos necessários à execução do pavimento são os seguintes:

Compactadores tipo placa vibratória;

Ferramentas diversas, tais como: martelo de calceteiro, ponteiro de aço, pá, carrinho-de-mão, régua, nível de pedreiro, vassouras, cordel, colher de pedreiro, etc.

Logo após a conclusão do assentamento o pavimento será devidamente compactado com compactador de placa vibratória. A compactação deverá progredir dos bordos para o centro, de modo uniforme, até completa fixação do calçamento.

Terminada a etapa de compactação, o pavimento será molhado, e imediatamente, efetuar-se-á o rejuntamento argamassa de cimento e areia, traço 1:3 em volume.

A superfície do calçamento não deverá apresentar, sob uma régua de 3,00 metros de comprimento sobre ela disposta, em qualquer direção, depressão superior a 1,00 cm. A espessura da camada de areia para assentamento não poderá diferir em $\pm 10\%$ da espessura fixada pela FISCALIZAÇÃO. A largura admitida para as juntas será de, no máximo, 1,5cm numa fileira completa, permitindo-se que 30% das juntas excedam este limite.

2.8. Recomposição de faixa em pavimentação asfáltica, com base de minério, e=20 cm e capa de 5 cm

Trata-se da recomposição de faixa asfáltica com largura conforme preconizado pela NBR 12266, de modo a reconstituir as faixas de pavimentação ao longo dos caminhos das redes implantadas.

Não será aceito pela Fiscalização a finalização de serviço inadequado. O acabamento deverá ser uniforme em largura e espessura conforme especificado.

2.9. Concreto de cimento, areia lavada e brita, com fornecimento de materiais, preparo manual, lançamento e adensamento

A execução do concreto deverá obedecer às Normas Técnicas da ABNT, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a resistência e estabilidade de qualquer parte da estrutura executada.

Cimento

Todo cimento a ser utilizado deverá atender às especificações pertinentes (NBR-5753, NBR-5736, NBR-5737). Serão rejeitados, independentemente de ensaios de laboratório, todo e qualquer cimento que indicar sinais de hidratação, sacos que estejam manchados ou avariados. Não deverá ser utilizado cimento quente. O volume de cimento a ser armazenado no canteiro de serviços deverá ser suficiente para permitir a concretagem completa das peças programadas, evitando interrupções no lançamento por falta de material. O armazenamento deverá ser feito de maneira tal que permita uma operação de uso em que se empregue em primeiro lugar o cimento mais antigo, antes do recém-armazenado.

Agregados

Os agregados deverão atender à especificação NBR-7211 (EB-4 da ABNT). Caso o agregado não se enquadre nas exigências da NBR-7211/83, a liberação ficará a cargo da FISCALIZAÇÃO, após a realização dos seguintes ensaios suplementares:

Massa específica absoluta, porosidade e absorção (DIN-52102 e DIN-52103 ou ASTM C127/77 e ASTM C128/73);

Estabilidade dimensional, ciclagem e durabilidade (ASTM C586/69).

Os agregados devem ser estocados de forma a evitar a contaminação e mistura dos materiais, observando-se:

Estocar os agregados na parte mais alta do terreno, para evitar retenções de água de chuva;

Estocar os agregados sobre solo firme e limpo, ou sobre uma base de concreto magro;

Manter a areia e os agregados graúdos de dimensões máximas diferentes, separados por divisões de madeira, de blocos de concreto, ou outro sistema que impeça a mistura dos materiais.

Água de Amassamento

A água potável da rede de abastecimento é considerada satisfatória para ser utilizada como água de amassamento do concreto.

Dosagem do concreto

A proporção dos materiais deve possibilitar a obtenção de um traço de concreto que satisfaça os seguintes requisitos:

Seja compatível com as dimensões e densidade da armadura das peças e o equipamento disponível para mistura, transporte, lançamento e adensamento do concreto;

Atenda às exigências mecânicas indicadas a cada situação requerida;

Atenda critérios de durabilidade quando constantes das especificações técnicas.

Produção do Concreto

Concreto misturado no canteiro de serviços

Os processos de mistura, manual ou mecânico, deverão atender ao especificado nas normas técnicas pertinentes. Nas estruturas em contato com líquido ou sujeitas a ataque de agentes agressivos, somente será permitida a mistura mecânica, com o uso de betoneiras estacionárias. A ordem de introdução dos materiais na betoneira será a seguinte:

Parte da água de amassamento;

Parte do agregado graúdo;

Areia;

Restante do agregado graúdo;

Cimento;

Restante da água.

Concreto Dosado em Central

Na eventualidade do uso de concreto dosado em central deverá atender à especificação NBR 7212 (EB-136 da ABNT).

Transporte

O transporte de concreto deverá atender ao especificado nas normas técnicas pertinentes. Os meios de transporte deverão ser compatíveis com a velocidade de lançamento do concreto. O transporte será feito mediante uma programação pré-estabelecida, evitando-se incidentes prejudiciais à qualidade e ao andamento normal dos serviços.

Lançamento

O lançamento do concreto deverá atender ao especificado nas normas técnicas pertinentes. A altura de lançamento não deverá ser superior a 2,00 m, salvo em casos especiais previamente autorizados pela FISCALIZAÇÃO. O início da concretagem só será autorizado pela FISCALIZAÇÃO mediante comprovação da limpeza do local a ser concretado. Não serão admitidos resíduos de execução de forma ou armação e sujeiras em geral dentro das formas. Após o início da concretagem, nenhum trabalho será executado dentro ou acima das formas com exceção de nova lavagem das formas.

O processo de lançamento deverá ser acompanhado pela FISCALIZAÇÃO e a concretagem deverá ser contínua, sem endurecimento parcial do concreto já lançado, observando-se o início de pega previsto para a dosagem especificada, evitando-se a formação de juntas frias.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

O processo de lançamento especificado para cada serviço deverá ser seguido criteriosamente, e qualquer modificação deverá ser autorizada pela FISCALIZAÇÃO.

Adensamento

O adensamento do concreto deverá atender ao especificado na norma técnica pertinente.

O vibrador deve ser introduzido no concreto rapidamente e a sua retirada deve ser lenta, após o aparecimento de argamassa na superfície do concreto, estabelecendo o final da vibração nesse ponto. Ambas as operações devem ser feitas com o vibrador funcionando. Por critério da fiscalização poderá ser exigida uma vibração adicional, denominada revibração. O vibrador deverá ser mantido na posição a mais vertical possível durante a revibração, e aplicado em pontos que distem entre si cerca de uma vez o seu raio de ação. A resistência à compressão, a aderência do concreto às armaduras e um perfeito preenchimento dos pontos críticos das formas são aumentados pelo efeito de revibração.

Desde que o vibrador penetre no concreto pelo seu peso próprio é sinal de que ele ainda tem plasticidade para que a armadura não se descole pelo efeito dessa vibração adicional e que será beneficiado pela revibração.

Cura

Os processos de cura deverão atender ao especificado na norma técnica pertinente e deverão ser prolongados por 14 dias.

2.10. Espalhamento de material em bota fora

Consideram-se impróprios para o preenchimento de valas todos os materiais instáveis (solos micáceos, orgânicos ou expansivos). Na medida do possível, será sempre programado o uso do material resultante das escavações, imediatamente após sua remoção. Caso não seja isto possível, deverá a CONTRATADA preparar um local para estocá-los, conforme indicações da FISCALIZAÇÃO ou deverá ser dispensado em bota-fora regularizado.

2.11. Transporte de material de qualquer natureza

As pilhas de estoque deverão ser localizadas de maneira que necessitem um mínimo de transporte para os lugares onde os materiais serão aproveitados, sem interferir, porém, com o andamento do serviço. O veículo de transporte, os caminhos e distâncias devem ser estudados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

2.12. Carga de material de qualquer natureza sobre caminhão

A escolha do equipamento ou dimensionamento da equipe para carregamento dos materiais escavados a serem dispensados para bota-fora ou para outra área indicada pela FISCALIZAÇÃO, ficará a critério da CONTRATADA e terá sido definido no Plano de Escavação.

Durante a execução dos serviços poderá a FISCALIZAÇÃO exigir a remoção ou substituição de qualquer equipamento ou o redimensionamento da equipe não havendo produtividade que corresponda aos valores de produção indicados no Plano de Escavação e avaliados para obtenção do cronograma e planilha de referência.

2.13. Material de empréstimo inclusive carga e transporte

A exploração de jazida ou a aquisição de material de empréstimo é critério da CONTRATADA. A decisão de substituição de material de reaterro será a critério da FISCALIZAÇÃO.

Para a exploração de jazidas de solo para aterro, deverão ser observadas as prescrições que seguem. A exploração de áreas de empréstimo deverá ser precedida de projeto completo, incluindo estradas de serviço e frentes de escavação.

Os taludes das frentes de escavação deverão ter inclinação adequada para manterem-se estáveis, bem como as alturas das bancadas deverão obedecer a limites seguros. Toda a superfície de escavação deverá ser o mais regular possível e ser provida de inclinações suficientes para se assegurar o escoamento de águas pluviais ou surgentes.

O plano de exploração deverá ser submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO. As licenças necessárias estarão a cargo da CONTRATADA. Depois de terminado o trabalho e a menos que indicado de outra forma pela FISCALIZAÇÃO, todas as áreas de trabalho e as áreas de empréstimo usadas pela CONTRATADA devem ser aplainadas e regularizadas de maneira a seguir a aparência natural da paisagem, de acordo com o disposto em projeto ou recomendado pelo SAAE.

As áreas em que ocorrer destruição, danos ou desfigurações como resultados das operações da CONTRATADA, devem ser reintegradas à paisagem local, sendo reparadas, replantadas e semeadas ou por quaisquer outras formas corrigidas.

Deverão ser executados os serviços finais e permanentes de tratamento superficial com plantio de vegetação rasteira e outros de porte e espécie variados, seguindo a tipificação local, a serem fornecidos pela CONTRATADA.

Deverão também ser seguidas curvas de nível para o plantio da vegetação de porte e para valetamento de controle de erosão.

Ala de rede tubular

Ala de rede tubular é um dispositivo projetado para ser executado na saída das redes de drenagem ou descargas, com o objetivo de conduzir o fluxo no sentido de escoamento, evitando o processo erosivo a montante e a jusante.

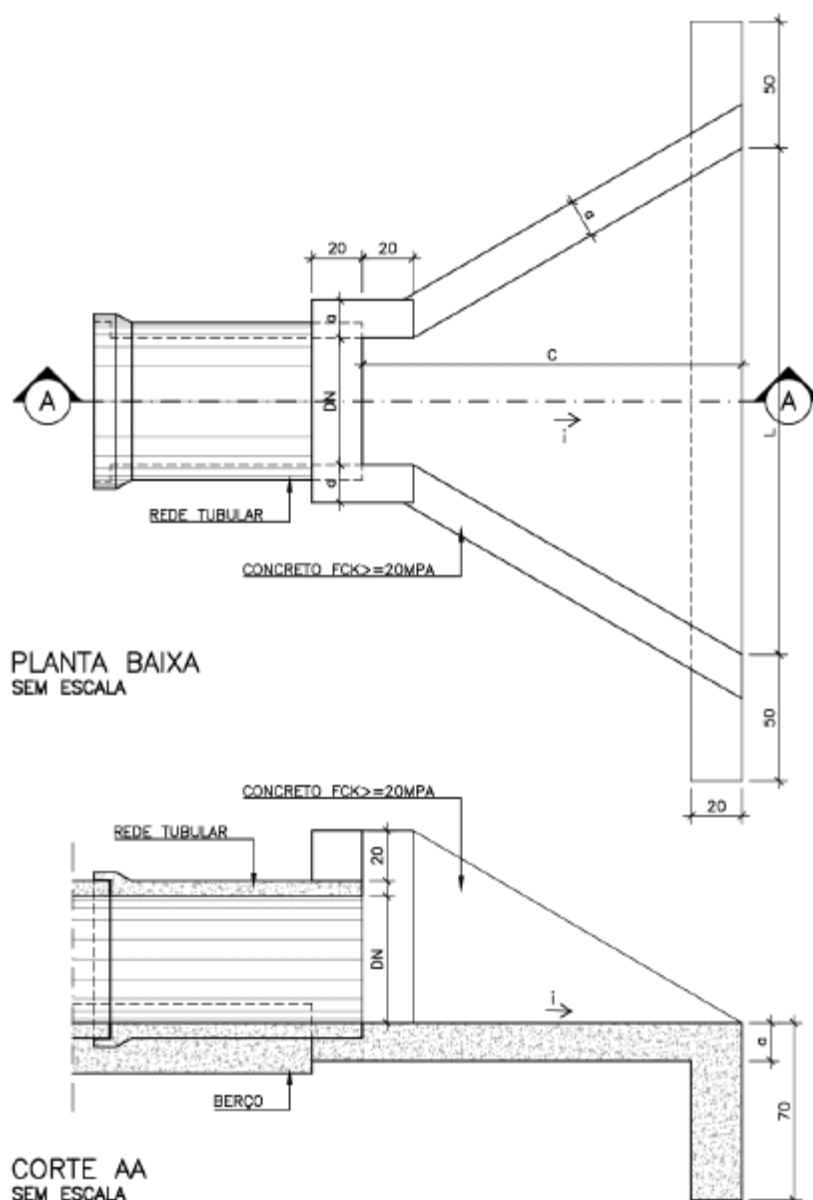


Figura 5 - Ala de rede tubular

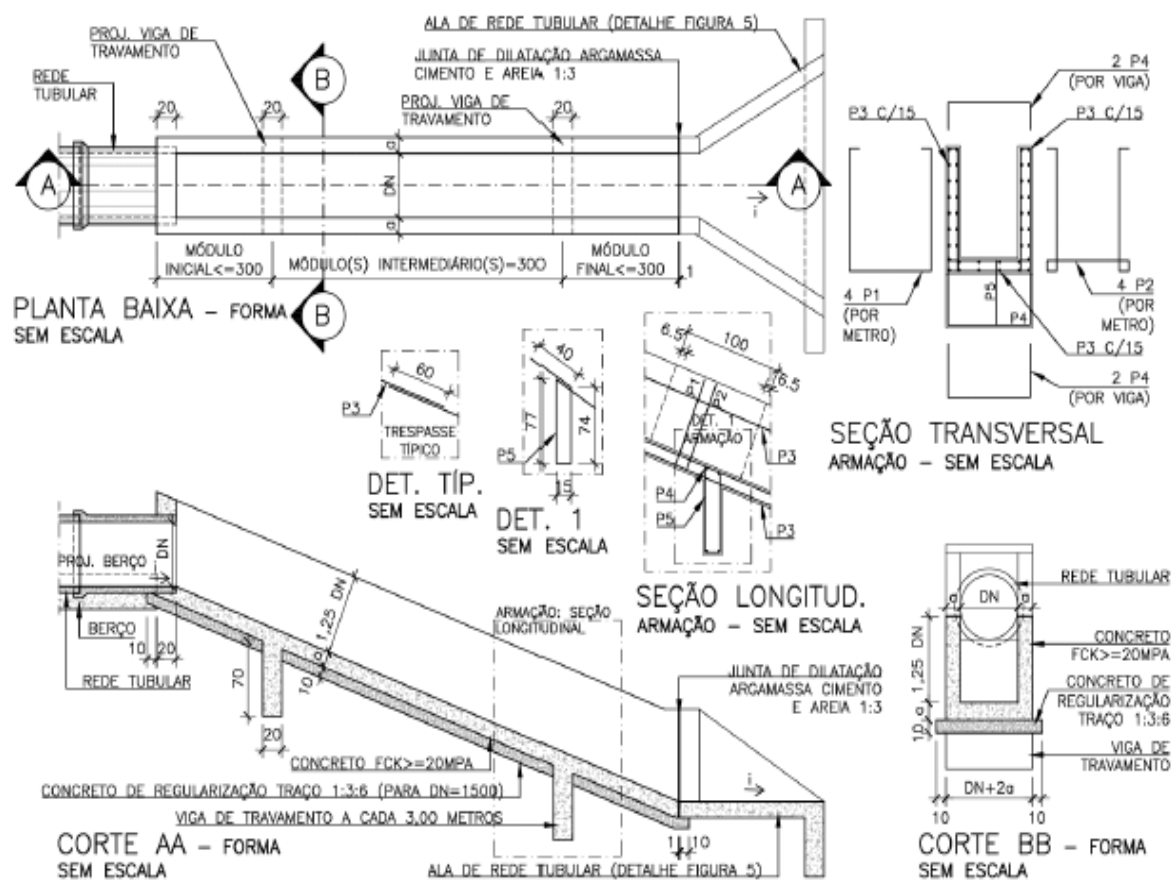
ALA DE REDE TUBULAR	DIMENSÕES		
	DN (mm)	C (cm)	L (cm)
	100	50	70

2.14. Descida d'água

Dispositivo de drenagem empregado a conduzir as águas pluviais ou de descarga de redes, objetivando reduzir ou eliminar o efeito erosivo causado pela energia do fluxo.

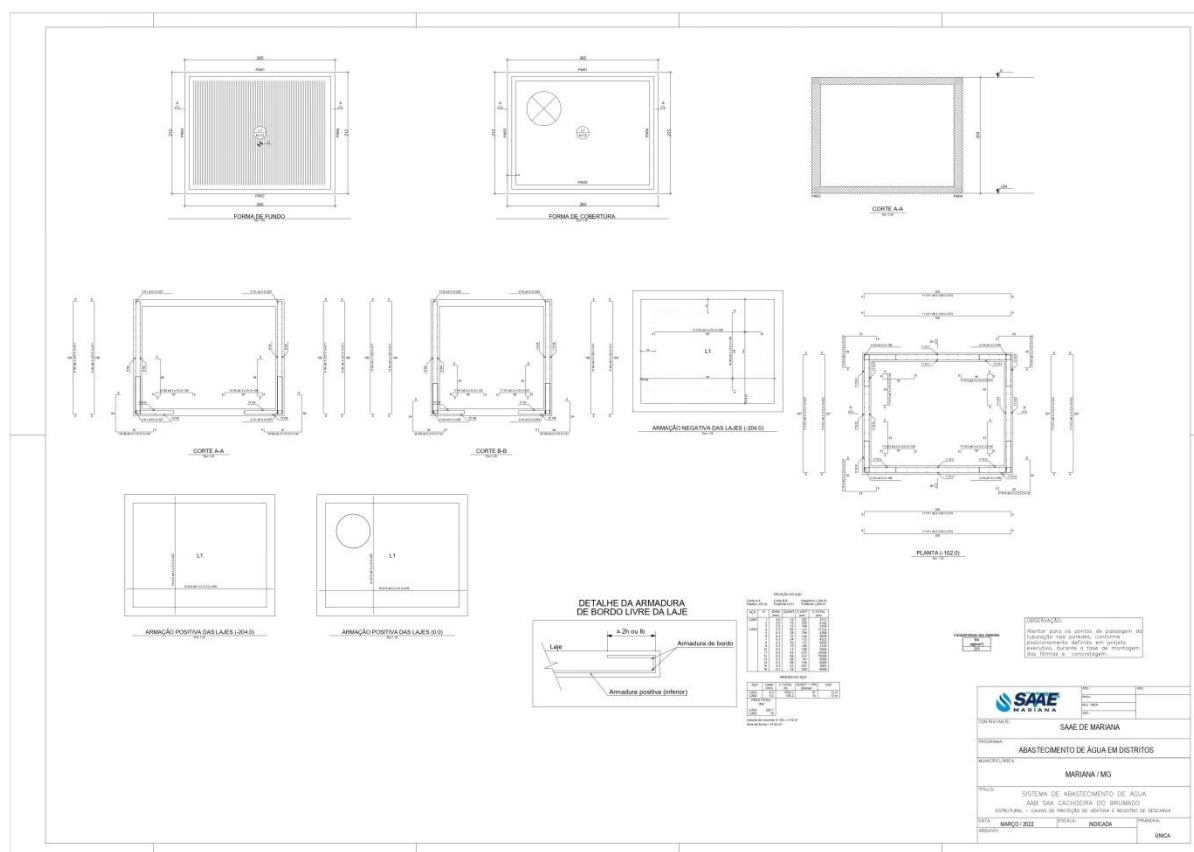
Descida d'água do tipo calha não possui dispositivo de amortecimento de queda (degraus) para a redução da velocidade das águas, devendo ser aplicadas em taludes com altura máxima de 3 m.

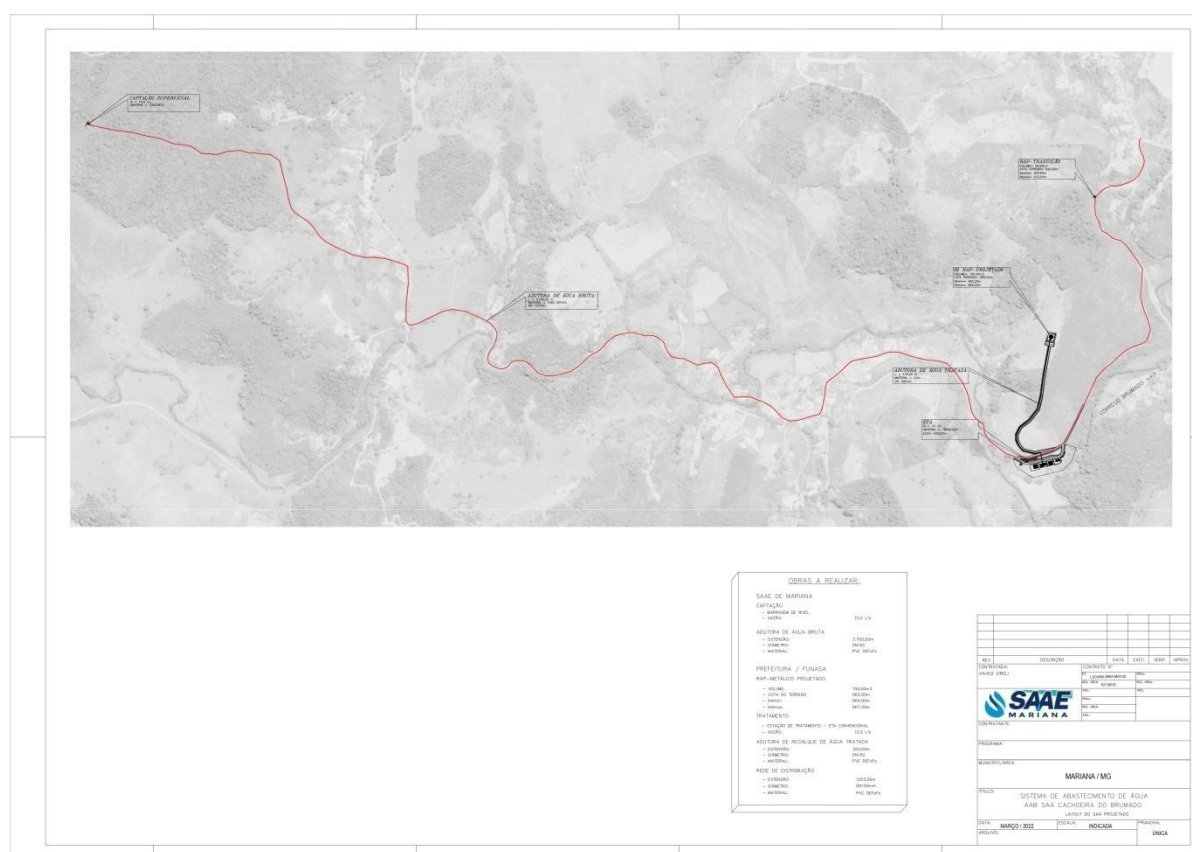
As paredes laterais e laje de fundo serão em concreto com FCK 20 MPa e as espessuras, como indicadas nos desenhos a seguir.

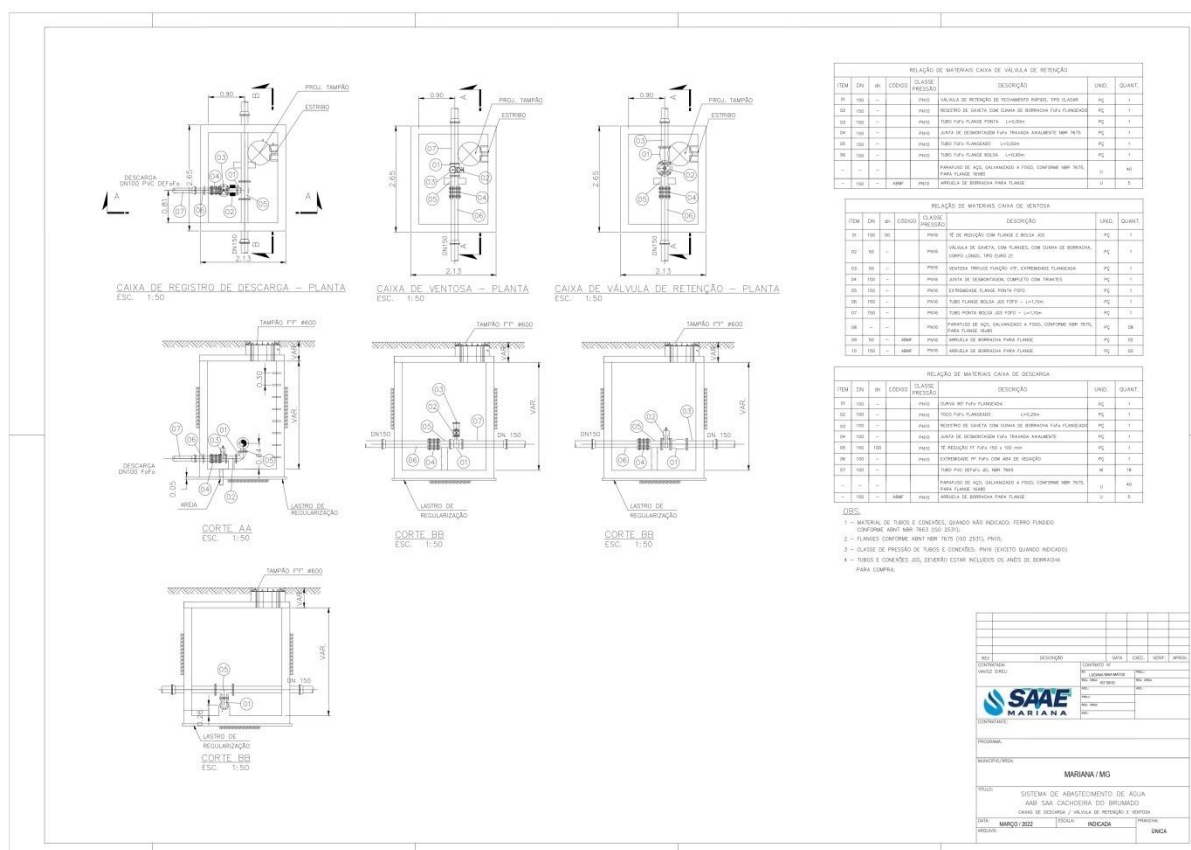


Mariana, 06 de junho 2022.

Eng^a civil Grazieli M. Mendes
Coordenadora de divisão e expansão – SAAE







ANEXO II

TOMADA DE PREÇO Nº TP 001/2022

MODELO DE CARTA PROPOSTA

.....
Local e data

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA
REF.: **TOMADA DE PREÇO Nº TP 001/2022** **JULGAMENTO: 13/07/2022 – 08h00min**

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital TOMADA DE PREÇO Nº-TP 002/2022, e apresentamos nossa proposta para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE ADUTORA DE ÁGUA BRUTA (AAB), PARA AMPLIAÇÃO DO SAA DE CACHOEIRA DO BRUMADO, DISTRITO DE MARIANA, MG, conforme especificado / quantificado no ANEXO I do Edital.

- PREÇO:

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE!

SRS. LICITANTES, FAVOR RELACIONAR A PLANILHA QUANTITATIVA CONTIDA NO ANEXO I, NA ORDEM EM QUE SE APRESENTA, INDICANDO NÚMERO DO ITEM/ SERVIÇO, DESCRIÇÃO, UNIDADE, QUANTIDADE E OS PREÇOS UNITÁRIO E TOTAL.
APRESENTAR TAMBÉM O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

- O prazo de execução dos serviços é de (.....) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

- O prazo de validade da proposta é de (.....) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

ResponsávelTécnico :CREA/CAU:
ResponsávelLegal :

Atenciosamente,

.....
Assinatura do Responsável Legal CPF :

EMPRESA :
ENDEREÇO :
CNPJ :INSC. EST.....
FONE/FAX :

ANEXO III

TOMADA DE PREÇONº TP 001/2022

PRC 027/2022

**MODELOS DE DECLARAÇÕES DE RESPONSABILIDADE, CONHECIMENTO E MÃO DE OBRA
DE MENORES**

1. Declaramos que nos responsabilizamos, para a TOMADA DE PREÇO TP 001/2022. , sob as penas cabíveis, de comunicar ao SAAE de Mariana.
2. a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
3. Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação TOMADA DE PREÇO TP 001/2022.
4. Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz.

..... de de

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo de CNPJ da Licitante

ANEXO IV



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

CONTRATO Nº

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
..... QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA
.....

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA, inscrito no CNPJ sob o Nº 07.711.512/0001-05, inscrição estadual: 003.529.644-0048, situado na Rua José Raimundo Figueiredo, Nº 580, São Cristóvão – Mariana/MG – CEP: 35.420-000 – Prédio Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana – SAAE/Mariana, representado nesse ato pelo Sr., Diretor Executivo, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado neste município, CPF sob o nº....., e inscrito no CPF sob o nº

doravante denominado, CONTRATANTE e a, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na Rua, nº, CEP:, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, devidamente representada pelo Sr....., nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado, CPF sob o nº....., e inscrito no CPF sob o nº, RESOLVEM, firmar o presente instrumento regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inciso II e Lei Federal nº 9.648/98, submetido ao procedimento: PREGÃO Nº, PROCESSO – PRC Nº....., homologado em de de mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto a, conforme o descrito no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1 O presente contrato vigorará de de de até de de....., ou até a totalização do quantitativo estipulado na cláusula terceira, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 O presente contrato terá os preços abaixo discriminados, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Item	Qtde.	Um.	Cód.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1 O valor global deste contrato é de R\$
(.....).

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO:**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

5.1 Os pedidos de reajustamento devem atender ao disposto na portaria nº 47, de 11 de fevereiro de 2021 e na instrução normativa nº 001/2021 prevista na portaria nº 48, de 11 de fevereiro de 2021.

5.2 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. E desde que observado o disposto na Lei Federal nº 10.192/01, que estabelece a nulidade de pleno direito de qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a 01 (um) ano.

§ 1º. A data base de referência da proposta de preços será a data de sua apresentação e os possíveis reajustes calculados a partir desta.

§ 2º. Na hipótese de concessão de reajustamento, será observado como base a variação percentual do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), e abrangerá o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade;

§ 3º. O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de implemento da anualidade, conforme disposto no § 1º, desta cláusula e será dirigida ao Diretor Executivo, devendo ser entregue diretamente na sede administrativa do SAAE de Mariana.

§ 4º. Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no parágrafo anterior caracterizará renúncia, por parte da Contratada, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

§ 5º. A concessão de reajuste de preços dar-se-á quando:

a) A empresa contratada cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nos cronogramas de desenvolvimento da entrega;

b) O atraso na entrega não for de responsabilidade da empresa contratada.

§ 6º - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA SEXTA– DOS PRAZOS DE ENTREGA

A(s) entrega(s) dos materiais/serviços será(ao) feita(s) conforme as necessidades do Órgão Requisitante.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Requisitante, de forma imediata, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 As despesas de que tratam o presente contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária e dotações subsequentes:

.....

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento do objeto deste Contrato será efetuado através de crédito em conta corrente da contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, em até 30 (trinta) dias devendo sempre a contratada apresentar todos os documentos de regularidade fiscal (Art. 40, Inciso XIV, Alínea “A” da Lei Federal 8.666/93), a partir da data final do período de adimplemento de cada obrigação;

8.2 No texto da Nota Fiscal/Fatura deverá constar as seguintes referências: nome do Banco; número e nome da agência, e da conta corrente da Contratada;

8.3 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

8.4 Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;



8.5 Na hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem 10.3, caberá aplicação do percentual de 1% (um por cento) ao mês, e juros de mora previstos no Art. 161, parágrafo 1º do Código Tributário Nacional;

8.6 O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade fiscal, referentes à Seguridade Social INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 DA CONTRATADA:

9.1.1 Se responsabilizar por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, decorrente de vício na qualidade dos serviços prestados;

9.1.2 Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do contrato estabelecido;

9.1.3 Prestar os serviços, de forma satisfatória, objeto desta contratação, primando sempre pela qualidade dos serviços;

9.1.4 Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal;

9.1.5 Apresentar à CONTRATANTE, após a prestação dos serviços, equivalente Nota Fiscal / Fatura, para fins de pagamento.

9.2 DA CONTRATANTE:

9.2.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

9.2.2 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços objeto do contrato, fixando prazo para sua correção;

9.2.3 Atestar, por meio do Gestor do Contrato, a (s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s) à CONTRATANTE, discriminando os serviços prestação, caso esteja em conformidade;

9.2.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, depois de constatado o cumprimento efetivo das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES:

10.1 O SAAE poderá autorizar alterações contratuais de que decorra ou não variações de seu valor, modificações de quantidade ou prazo, que formaliza mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO. O SAAE em comum acordo com a CONTRATADA, nos termos do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações, poderá autorizar alterações contratuais para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública previstos na referida Lei, no caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) A lentidão de seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a contrair prejuízos;



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- d) A paralisação dos serviços bem como o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;
- g) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte do CONTRATANTE dos quantitativos de fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido na cláusula terceira desde contrato;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1 As sanções estão regidas pela Lei 8.666/93 artigo 87, sendo balizadas pelas normas estabelecidas vigentes;

12.2 A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritivas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei;

Parágrafo primeiro- Constatado a infração contratual, a contratada será intimada da infração e da sanção cominada, para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo segundo- Recebida a defesa, a Autoridade deverá apresentar manifestação motivada, acolhendo ou rejeitando as razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não da penalidade;

Parágrafo terceiro- Intimada de decisão proferida, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, para apresentar recurso a Autoridade Superior;

Parágrafo quarto- Garantido o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada: Advertência; Multa; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Autarquia Municipal por prazo não superior a dois anos. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação;

Parágrafo quinto -A pena de advertência será aplicada como medida de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do contrato;

Parágrafo sexto - A pena de multa será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos injustificados, podendo ser aplicado cumulativamente;

A pena de multa será aplicada da seguinte forma:

- multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso na realização dos serviços, descritos no Termo de Referência e neste contrato;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta em caso da contratada recusar-se em firmar contrato com a Administração ou pela desistência da proposta apresentada, salvo, neste último caso, de motivo justo aceito pela Administração;



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial ou descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, salvo no caso do item anterior;
- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do contrato.

Parágrafo sétimo - Na eventualidade da contratada não celebrar o contrato, no prazo de validade de sua proposta ou mesmo não mantiver sua proposta, fraudar o certamente ou apresentar documentação de habilitação falsa, aplicar-se-á a sanções previstas em Lei;

Parágrafo oitavo - Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução do serviço, a Administração poderá considerar este como inexecução total ou parcial do contrato, aplicando as penalidades descritas neste contrato, Lei Federal e alterações posteriores;

Parágrafo nono- Em caso da inadimplência da penalidade de multa no prazo estipulado pela Administração, após regular processo administrativo, implicará na inscrição em dívida ativa.

Parágrafo décimo - Nos casos omissos, aplicam-se as disposições contidas na Lei 8.666/93 alterações posteriores;

Parágrafo décimo primeiro - As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial em caso de perdas e danos, danos materiais e morais, mesmo que não expressos neste termo contratual;

Parágrafo décimo segundo - Sujeitam-se ainda as partes através de seus representantes, às penas previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 - Em caso de pedido de equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá indicar fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis; instruir o pedido com parecer contábil, se possível; não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao Contrato ou a Ata, apresentando documentos comprobatórios dos fatos alegados.

13.2 – A contratada deverá instruir seu pedido de reequilíbrio econômico financeiro com as documentações:

I - Parecer Contábil;

II - Planilha de Custos;

III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;

IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;

V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

13.3 – Pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos constantes desse edital não serão analisados.

13.4 – Durante a análise do pedido de reequilíbrio pela contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do bem adquirido. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do termo de contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no edital e no termo de contrato.

13.5 – Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO:

14.1 Compete ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, por meio do gestor Sr....., proceder à gestão e a fiscalização do contrato, competindo-lhe o gerenciamento e acompanhamento da execução deste contrato, além de manter contatos com a CONTRATADA para a solução dos eventuais problemas detectados, consoante o disposto no art. 73, inciso II, alínea “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:



15.1 O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal "O Monumento", por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 É parte integrante deste contrato o Processo de PREGÃO Nº, PROCESSO – PRC, bem como a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CLÁUSULA ESPECIAL:

17.1 As partes, de comum acordo, nos termos dos art. 1º. Caput e parágrafo único, da Lei Federal Ordinária nº 13.140, de 26 de junho de 2015, e, do artigo 6º, do Decreto Municipal nº9.822, de 23 de agosto de 2019, elegerão facultativamente a mediação como forma preferencial para resolução de eventuais conflitos, dúvidas ou controvérsias oriundas desta relação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:

18.1 Os casos omissos deste Contrato serão regidos pela Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, Lei Federal Complementar nº 123/2006, ficando eleito o foro de Mariana/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro.

E por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Mariana/MG, data.

.....
Representada por

.....
CNPJ:

.....
Diretor Geral

.....
Requisitante

ANEXO VI



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

TOMADA DE PREÇOS TP 001/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante),
CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura
Identificação do Representante Legal da Proponente

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS 001/2022

DECLARAÇÃO DE COTA MÍNIMA DE MENORES APRENDIZES

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
CNPJ _____, com sede à Rua _____
_____, nº _____ Bairro: _____ Cidade
_____, REPRESENTADA NESTE ATO POR _____

ID _____, CPF _____,
NACIONALIDADE _____, ESTADO CIVIL _____ declara, sob as
penas da Lei, que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das
Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por
cento), de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento,
cujas funções demandem formação profissional.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante da empresa

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS TP 001/2022



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida na Rua, nº....., Bairro....., na Cidade de- CEP –, em cumprimento ao Edital TP 001/2022, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, entre os dirigentes, gerentes e sócios, pessoa com mandato eletivo ou qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;
Afirmando a presente declaração

Mariana, de de 2022

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

ANEXO IX

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS 001/2022

68



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 027/2022

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pelo (a) _____ em ____/____/____, representando a Empresa, _____, compareceu ao local onde será executado o objeto da Licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de proposta e a execução do objeto da Licitação.

Mariana, de de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Assinatura do Responsável do SAAE-Mariana

INSTRUÇÕES:

- A) Caso haja interesse a visita técnica, esta será agendada no Setor de Engenharia do SAAE-Mariana, através do telefone nº (31) 98688-6616 contato Sra. Grazielli M. Mendes.**
- B) Este documento deverá ser apresentado no momento da visita técnica, para a pessoa responsável por conduzir a visita, que, após sua realização, atestará este através de assinatura. Portanto, o mesmo deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e assinado por seu representante legal.**
- C) Este documento deverá ser apresentado no envelope de documentação ou obrigatoriamente no ato da assinatura do contrato.**

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS 001/2022**



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 027/2022

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO VISITEI** o local onde será executado a obra e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º _____ em referência, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

Cidade,dede 2022

.....

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº:

RG nº:

(Assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

A) Este documento deverá ser apresentado no envelope de documentação ou obrigatoriamente no ato da assinatura do contrato.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br